



O Vereador que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Declara de utilidade publica " A Associação Espaço das Artes"

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

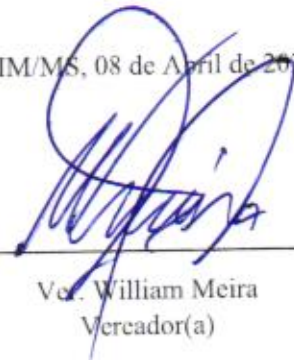
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Espaço das Artes em Coxim-MS, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, com duração indeterminada com sede no Município de Coxim-MS, sito à Rua CRESCÊNCIO, SN - PIRACEMA, com inscrição CNPJ nº 48.188.786/0001-49.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

COXIM/MS, 08 de Abril de 2026


Ver. Abilio Vareli
Vereador(a)


Ver. Marcinho Souza
1º Secretário(a)


Ver. William Meira
Vereador(a)





JUSTIFICATIVA

O projeto de lei proposto visa conceder o título de utilidade pública ao a Associação Espaço das Artes contribui para o desenvolvimento da Associação dos Artesãos de Coxim - e um espaço cultural , sem fins lucrativos, que demonstrou ser de grande relevância para a comunidade local e para o Estado como um todo.

Para a realização dos seus fins, a Associação:

a) Tomar conhecimento do Estatuto Social, que rege esta associação, propondo -se a trabalhar obedecendo suas diretrizes e normas;

b) Exercer com responsabilidade a reprodução de suas peças e manter a qualidade dos produtos artesanais descritos em sua ficha cadastral de associado;

c) Disponibilizar-se a fazer parte de grupos de trabalhos, assim como participará de feiras ,exposições, seminários e conferências e outros assuntos que a classe que representa;

d) Respear os compromissos assumidos para com o **ESPAÇO DAS ARTES**;

e) Contribuir para uma política de atuação e influência junto às áreas decisórias no âmbito federal, estadual ou municipal, com vista ao aumento da capacidade de participação das classes que representam nas decisões políticas, sobretudo expressando seus pontos de vista e solicitando ação adequada para as aspirações da cultura da comunidade.

Além disso, a Associação Espaço das Artes desempenha um papel significativo no desenvolvimento econômico da região.

A movimentação gerada pelos eventos beneficia diversos setores: turismo , e enaltece a Cultura local.

Portanto, considerando a relevância social, econômica a Associação Espaço das Artes , bem como o cumprimento dos

requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente, é imperativo que os parlamentares apreciem e aprovem o presente projeto de lei, conferindo-lhe o merecido título de entidade de utilidade pública. Essa concessão não apenas reconhecerá o trabalho e o impacto

positivo da associação na comunidade, mas também incentivará a continuidade de suas atividades em prol do desenvolvimento da contribui para o desenvolvimento da Associação dos Artesãos local.



REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – MS

Aos cuidados do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 48.188.786/0001-49, com sede à Rua Crescêncio da Silva s/nº, Bairro Piracema, Coxim – MS, neste ato representada por sua Presidente Maria Lúcia de Oliveira Alves, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, REQUERER O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DA NATUREZA E FINALIDADE DA ENTIDADE

A Associação Espaço das Artes é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, dotada de personalidade jurídica própria, conforme seu Estatuto Social.

Tem como finalidade a promoção da cultura, da arte e do artesanato, atuando de forma integrada no fortalecimento da economia criativa, na inclusão social e na ampliação do acesso da comunidade às manifestações culturais, atendendo expressamente ao interesse público, conforme previsto em seus Arts. 2º e 3º.

II – DAS ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO

A Associação desenvolve, de forma gratuita, contínua e sem discriminação, ações culturais, educativas e sociais, dentre as quais destacam-se:

Exposições multiculturais gratuitas abertas à população;

Aulas gratuitas de cerâmica para crianças, jovens, adultos e idosos;

Atividades culturais em escolas, casas de idosos e espaços públicos municipais;

Promoção da cidadania, da inclusão social e da valorização da cultura local.

Tais ações configuram-se como serviços de relevante interesse público, complementando as políticas culturais do Município de Coxim.

III – DA AUSÊNCIA DE FINS LUCRATIVOS E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O Estatuto Social da Associação veda expressamente qualquer forma de distribuição de lucros, resultados ou vantagens a seus dirigentes ou associados, determinando que todos os recursos arrecadados sejam integralmente aplicados

na consecução de culturais seus objetivos institucionais, conforme disposto nos Arts. 13º, 14º e 48º.

As atividades econômicas eventualmente desenvolvidas possuem caráter instrumental, voltadas exclusivamente à sustentabilidade das ações e sociais da entidade.

IV – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

A Associação Espaço das Artes observa rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade e transparência, adotando práticas de controle social, prestação de contas e publicidade de suas ações, conforme previsto no Capítulo IX do Estatuto, em consonância com a Lei nº 13.019/2014.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

O reconhecimento da ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por meio de lei específica;

A regular tramitação do presente pedido pelas comissões competentes desta Casa Legislativa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Coxim – MS, 24 de fevereiro de 2026.



Maria Lúcia de Oliveira Alves

Presidente – Associação Espaço das Artes

CNPJ nº 48.188.786/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

ENTIDADE REQUERENTE:

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES

CNPJ: 48.188.786/0001-49

Sede: Rua Crescêncio da Silva s/nº, Bairro Piracema – Coxim/MS

OBJETO DO PROCESSO:

Solicitação de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.698/2015.

VEREADOR INDICANTE / AUTOR DO PROJETO:

Abílio Vaneli – Vereador

Câmara Municipal de Coxim/MS

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

Maria Lúcia de Oliveira Alves – Presidente

DOCUMENTOS ANEXOS:

Conforme checklist interno e legislação municipal.

DATA DE PROTOCOLO:

Coxim – MS, 24 de fevereiro de 2026.



Maria Lúcia de Oliveira Alves:

Presidente – Associação Espaço das Artes

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES – COXIM/MS

(Para fins de Reconhecimento de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 1.698/2015)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: Associação Espaço das Artes

CNPJ: 48.188.786/0001-49

Ano de Fundação: 2022

Sede: Rua Crescêncio da Silva s/nº, Bairro Piracema – Coxim/MS

Representante Legal: Maria Lúcia de Oliveira Alves – Presidente

A Associação Espaço das Artes é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com personalidade jurídica própria, regida por Estatuto Social registrado em cartório, atuando nas áreas da cultura, da arte e do artesanato, especialmente na cerâmica, atendendo ao disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.698/2015, que trata das entidades de relevante interesse público.

2. CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL E NATUREZA PÚBLICA

A Associação é majoritariamente composta por mulheres artesãs, desenvolvendo ações culturais, educativas e sociais de forma gratuita, contínua e sem qualquer discriminação, atendendo à coletividade, conforme previsto em seu Estatuto Social e em consonância com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.698/2015, que exige atuação de interesse geral e não restrita a associados.

Suas atividades estão alinhadas ao artigo 215 da Constituição Federal, que reconhece a cultura como direito de todos e dever do Estado.

3. OBJETIVOS DAS AÇÕES REALIZADAS

(Art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.698/2015)

As ações desenvolvidas pela Associação tiveram como objetivos principais:

- Ampliar o acesso da população às atividades culturais e artísticas;
- Valorizar o artesanato e a cerâmica como expressões culturais identitárias;
- Promover inclusão social por meio da arte;
- Estimular a formação cultural de crianças, jovens, adultos e idosos;
- Contribuir para o fortalecimento da economia criativa local;
- Atuar de forma complementar às políticas públicas culturais do Município de Coxim, conforme previsto na legislação municipal.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

(Comprovação de atuação contínua – art. 4º da Lei Municipal)

4.1 Exposições Multiculturais Gratuitas

A Associação realizou exposições multiculturais abertas ao público, com entrada gratuita, voltadas à difusão das artes visuais, do artesanato e da produção cultural local, atendendo ao interesse coletivo.

Finalidades principais:

- Democratizar o acesso à cultura;
- Valorizar artistas e artesãos locais;
- Formar público cultural;
- Promover intercâmbio cultural no município.

As exposições ocorreram em espaços públicos e comunitários, contribuindo para a ocupação cultural dos equipamentos do município.

📁 Anexos: registros fotográficos, materiais de divulgação e convites.

4.2 Aulas Gratuitas de Cerâmica

Foram ofertadas aulas gratuitas de cerâmica, de forma regular, atendendo:

- Crianças;
- Jovens;
- Adultos;
- Idosos.

As atividades tiveram caráter educativo, cultural e social, estimulando criatividade, coordenação motora, expressão artística e fortalecimento de vínculos comunitários, configurando serviço cultural de interesse público, conforme exigido pela Lei Municipal nº 1.698/2015.

4.3 Ações Culturais em Instituições Públicas e Comunitárias

A Associação desenvolveu atividades culturais em:

- Casas de acolhimento de idosos;
- Escolas;
- Centro Municipal de Arte, Esporte e Cultura.

Essas ações contribuíram para:

- Envelhecimento ativo;
- Educação cultural;
- Promoção do bem-estar social;
- Fortalecimento da relação entre cultura e comunidade.

5. PÚBLICO ATENDIDO

(Art. 3º da Lei Municipal – atendimento à coletividade)

As atividades atenderam diretamente a população do Município de Coxim, incluindo:

- Crianças e adolescentes;
- Jovens;
- Adultos;
- Idosos;

Com prioridade para públicos em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso gratuito e universal, conforme exige a legislação de utilidade pública.

6. IMPACTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO

As ações realizadas geraram os seguintes impactos:

- Ampliação do acesso à cultura gratuita;
- Valorização do artesanato como patrimônio cultural;
- Fortalecimento da economia criativa local;
- Inclusão social por meio da arte;
- Formação cultural da comunidade;
- Complementação das políticas públicas culturais.

Esses impactos caracterizam as atividades como de relevante interesse público, atendendo ao núcleo da Lei Municipal nº 1.698/2015.

7. GRATUIDADE, AUSÊNCIA DE FINS LUCRATIVOS E SUSTENTABILIDADE

(Art. 5º, incisos VIII e IX da Lei Municipal)

Todas as atividades foram realizadas de forma totalmente gratuita.

A Associação:

- Não possui fins lucrativos;
- Não distribui lucros ou vantagens a dirigentes ou associados;
- Aplica integralmente seus recursos em seus objetivos institucionais.

Atividades econômicas eventuais possuem caráter estritamente instrumental, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (MROSC).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, resta comprovado que a Associação Espaço das Artes:

- Existe há mais de dois anos;
- Atua de forma contínua e regular;
- Presta serviços culturais gratuitos;

- Atende a coletividade;
- Não possui fins lucrativos;
- Desenvolve atividades de relevante interesse público.

Atendendo, portanto, integralmente aos requisitos da Lei Municipal nº 1.698/2015 para o reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Coxim – MS, 24 de fevereiro de 2026.



Maria Lúcia de Oliveira Alves

Presidente – Associação Espaço das Artes

CNPJ nº 48.188.786/0001-49

O presente relatório tem como finalidade registrar, descrever e apresentar as principais ações culturais, educativas e sociais desenvolvidas pela Associação Espaço das Artes ao longo do período recente. As atividades aqui relatadas demonstram o compromisso da Associação com a promoção da cultura, da arte e do artesanato, especialmente da cerâmica, bem como com a inclusão social, a valorização dos saberes tradicionais e o fortalecimento da cidadania no Município de Coxim/MS.

1 - Exposição coletiva de Artesanato Cerâmico no Espaço das artes

Novembro /2024

No mês de novembro de 2024, a Associação Espaço das Artes realizou a Exposição Coletiva de Artesanato Cerâmico no Espaço das Artes, reunindo trabalhos de artesãs e artesãos da Associação. A atividade foi aberta ao público e teve como objetivo valorizar a cerâmica artesanal local, promover a cultura e ampliar o acesso da comunidade às manifestações artísticas.

Na mesma data, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio do curso de Enfermagem, foi realizada uma ação de saúde com orientações e atendimentos básicos à comunidade, integrando cultura, educação e cuidado social.





2 - Oficina de Modelagem em Argila voltada para o público infantil julho /2024

No mês de julho de 2024, a Associação Espaço das Artes realizou a Oficina de Modelagem em Argila voltada para o público infantil. A atividade foi gratuita e teve como objetivo estimular a criatividade, a coordenação motora e a expressão artística das crianças, por meio do contato com a cerâmica artesanal.

A oficina também contribuiu para o desenvolvimento cultural, o fortalecimento dos vínculos sociais e o acesso das crianças às práticas artísticas, promovendo inclusão e aprendizado de forma lúdica.

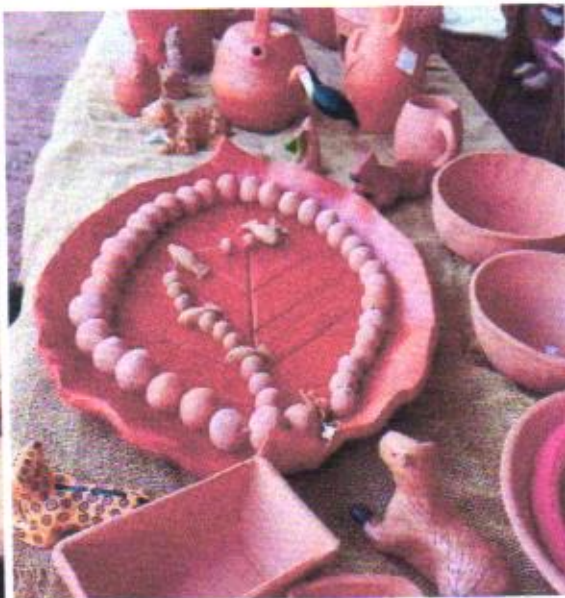




3 - Feira da agricultura familiar Oficina Gratuita Abril /2024

Em abril de 2024, a Associação Espaço das Artes participou da Feira da Agricultura Familiar, realizando uma oficina gratuita durante o evento, com atividades voltadas especialmente para as crianças. A ação proporcionou contato direto com a arte e o artesanato, integrando cultura, educação e comunidade em um espaço coletivo.

A participação na feira contribuiu para a valorização dos saberes locais, o fortalecimento da economia criativa e a ampliação do acesso às atividades culturais, promovendo inclusão social e interação entre os participantes.



4 - Recebimento da moção e reconhecimento concedido à Associação Espaço das Artes junho /2024. Pela Câmara Municipal de Coxim-Ms

No mês de junho de 2024, a Associação Espaço das Artes recebeu Moção de Reconhecimento concedida pela Câmara Municipal de Coxim/MS, em razão dos relevantes serviços culturais, sociais e educativos prestados à comunidade.

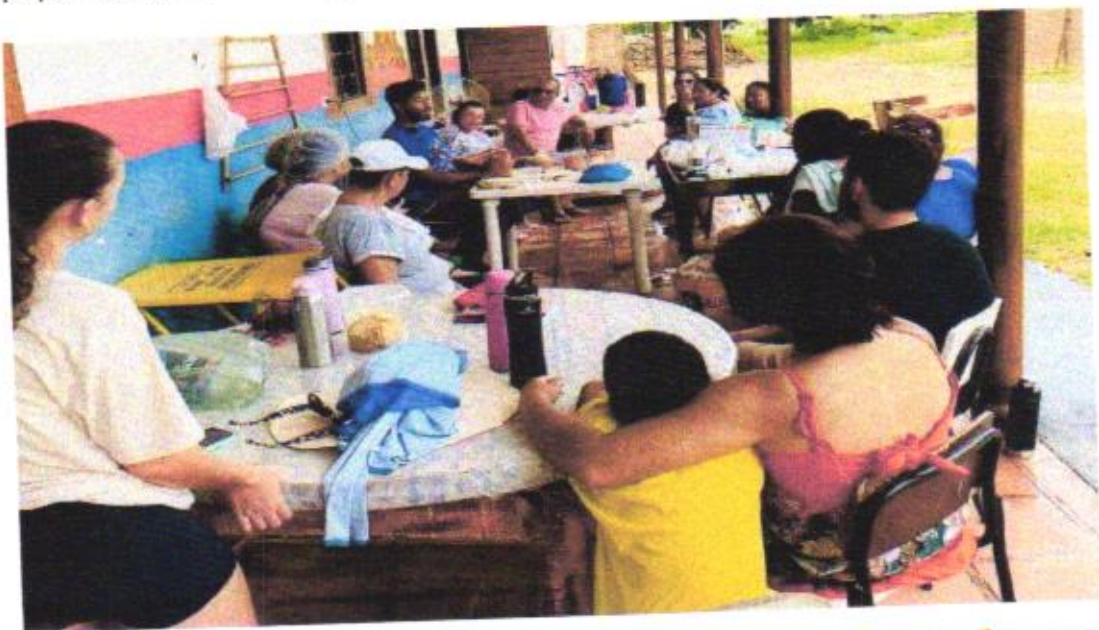
A homenagem reafirma a importância do trabalho desenvolvido pela Associação na promoção da cultura, do artesanato e da inclusão social, fortalecendo o reconhecimento institucional e o impacto positivo de suas ações no município.



5 - Realização da oficina Cores da Terra ministrada pelo Arte-Educador Braz Bispo, voltada para a comunidade local janeiro /2025

Em janeiro de 2025, a Associação Espaço das Artes realizou a oficina "Cores da Terra", ministrada pelo arte-educador Braz Bispo, voltada para a comunidade local. A atividade teve como objetivo promover a experimentação artística, a valorização dos materiais naturais e o contato com técnicas expressivas ligadas à arte e à cultura.

A oficina contribuiu para a formação cultural dos participantes, o fortalecimento dos vínculos comunitários e o acesso gratuito às práticas artísticas, reafirmando o papel social da Associação.





6 - Participação no evento DELAS Day em campo grande março /2025

Em março de 2025, a Associação Espaço das Artes participou do evento DELAS Day, realizado em Campo Grande/MS. A participação possibilitou a divulgação do trabalho artesanal e cultural desenvolvido pela Associação, com destaque para a cerâmica e a produção artística local.

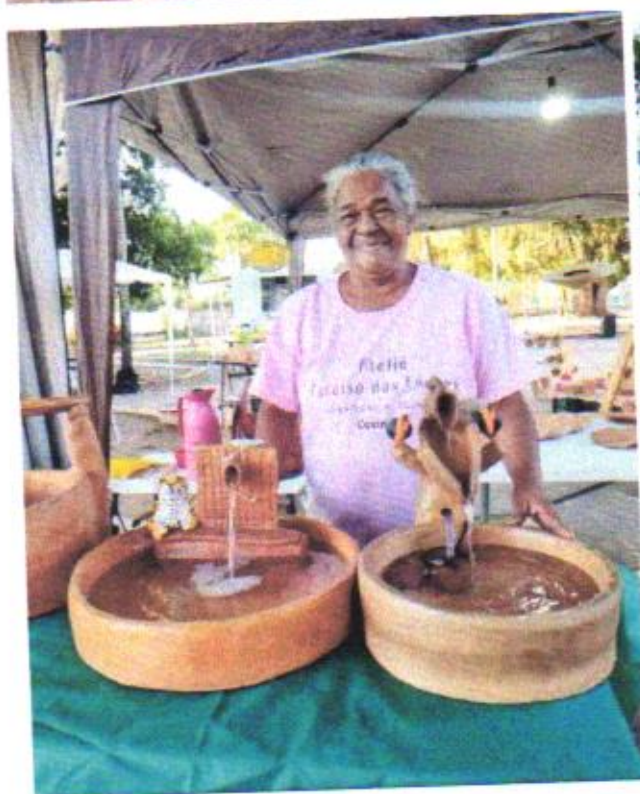
O evento contribuiu para o fortalecimento do protagonismo feminino, a troca de experiências, a ampliação de redes de contato e a valorização da economia criativa, reforçando a visibilidade da Associação em âmbito regional.



7 - Exposição coletiva da Associação Espaço das Artes Junho/2025

Em junho de 2025, a Associação Espaço das Artes realizou uma Exposição Coletiva, reunindo produções artísticas e artesanais desenvolvidas por seus associados. A atividade foi aberta ao público e teve como objetivo valorizar a arte local, fortalecer a identidade cultural e ampliar o acesso da comunidade às manifestações artísticas.

A exposição contribuiu para a divulgação do trabalho dos artesãos, o incentivo à cultura e o fortalecimento dos vínculos entre a Associação e a comunidade.



8 - Oficina de Modelagem bichos do pantanal voltado para o público infantil setembro /2025

Em setembro de 2025, a Associação Espaço das Artes realizou a Oficina de Modelagem "Bichos do Pantanal", voltada para o público infantil. A atividade teve como objetivo estimular a criatividade das crianças, a coordenação motora e o conhecimento sobre a fauna pantaneira, por meio da modelagem em argila.

A oficina contribuiu para a educação cultural e ambiental, promovendo aprendizado de forma lúdica e fortalecendo o vínculo das crianças com a arte e a cultura local.



9 – Oficina de Cerâmica Inclusiva voltada para Crianças com Necessidades Especiais – 2024/2025

Entre os anos de 2024 e 2025, a Associação Espaço das Artes realizou a Oficina de Cerâmica Inclusiva, voltada exclusivamente para crianças com necessidades especiais, ministrada pela professora Janaína, integrante da Associação. A atividade teve como objetivo promover inclusão social, expressão artística e desenvolvimento da coordenação motora, respeitando as particularidades de cada criança.

A oficina proporcionou um espaço acolhedor de aprendizado e convivência, contribuindo para o bem-estar, a valorização das potencialidades individuais e o acesso igualitário às atividades culturais.





Empresa: ASSOCIACAO ESPACO DAS ARTES
C.N.P.J.: 48.188.786/0001-49
Insc. Junta Comercial: Data: 18/02/2026
Endereço: RUA CRESCENCIO DA SILVA, 250, PIRACEMA, COXIM/MS, CEP 79400-000
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
 Número livro: 0003
 Emissão: 20/02/2026
 Hora: 09:46:32

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	2.295,68D
2	1.1	CIRCULANTE	2.295,68D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADES	2.295,68D
4	1.1.10.1	CAIXA	260,00D
271	1.1.10.8	BANCO SICREDI S/A – RECURSOS LIVRES – AG 0914 C/C 46952-8	1.035,68D
274	1.1.10.9	POUPANÇA – BANCO SIDREDI S/A – RECURSO LIVRE – AG 0914 C/C 46952-8	1.000,00D
46	2	PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	2.295,68C
96	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.295,68C
101	2.3.2	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	2.295,68C
102	2.3.20.1	SUPERÁVIT ACUMULADO	2.295,68C

- A) As informações foram extraídas das folhas n.º 82 a 83 do livro diario n.º 27, a ser registrado na junta comercial do estado de Mato Grosso do Sul.
- B) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- C) A Sociedade não possui auditoria independente. 2.295,68 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)


 Documento assinado digitalmente
 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES
 Data: 20/02/2026 15:24:34-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES
 PRESIDENTE
 CPF: 001.203.851-20

KLEBER LENNON
 DE SOUZA
 ROCHA:02336872110

KLEBER LENNON DE SOUZA ROCHA
 Reg. no CRC - MS sob o No. 1274506
 CPF: 023.368.721-10

Assinado digitalmente por KLEBER LENNON DE SOUZA
 ROCHA:02336872110
 RG: C-BR, O-ICP-Brasil, OU-Certificado Digital PF A3,
 OU=Institucional, OU=44176499000168, O=INAC
 SyngularID Múltiplo, CN=KLEBER LENNON DE SOUZA
 ROCHA:02336872110
 Posição: Eu sou o autor deste documento
 Localizador:
 Data: 2026.02.20 09:38:17-0400
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Empresa: ASSOCIACAO ESPACO DAS ARTES
C.N.P.J.: 48.188.786/0001-49
Insc. Junta Comercial: Data: 18/02/2026
Endereço: RUA CRESCENCIO DA SILVA, 250, PIRACEMA, COXIM/MS, CEP 79400-000
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0004
Emissão: 20/02/2026
Hora: 09:52:58

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	CIRCULANTE	7.703,66D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADES	6.939,98D
4	1.1.10.1	CAIXA	6.939,98D
271	1.1.10.8	BANCO SICREDI S/A – RECURSOS LIVRES – AG 0914 C/C 46952-8	120,00D
274	1.1.10.9	POUPANÇA – BANCO SICREDI S/A – RECURSO LIVRE – AG 0914 C/C 46952-8	2.788,82D
			4.031,16D
30	1.3	PERMANENTE	
34	1.3.2	IMOBILIZADO	763,68D
35	1.3.20.1	IMÓVEIS DE USO	790,00D
			790,00D
39	1.3.3	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	
40	1.3.30.1	IMÓVEIS	26,32C
			26,32C
46	2	PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	
96	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	7.703,66C
101	2.3.2	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	7.703,66C
102	2.3.20.1	SUPERÁVIT ACUMULADO	7.703,66C

A) As informações foram extraídas das folhas n.º 82 a 83 do livro diário n.º 27, a ser registrado na junta comercial do estado de Mato Grosso do Sul.

B) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

C) A Sociedade não possui auditoria independente. 7.703,66 (sete mil setecentos e três reais e sessenta e seis centavos)

Documento assinado digitalmente



MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES
Data: 20/02/2026 15:24:34-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES
PRESIDENTE
CPF: 001.203.851-20

KLEBER LENNON
DE SOUZA
ROCHA:02336872110

Assinado digitalmente por KLEBER LENNON DE SOUZA
ROCHA:02336872110
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, DN=Proveniente, CN=4417049000188, OU=AC, S=signatD
M=Lucia, CN=KLEBER LENNON DE SOUZA
ROCHA:02336872110
Receber: Escreva o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 09:11:36-0400
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.1.0

KLEBER LENNON DE SOUZA ROCHA
Reg. no CRC - MS sob o No. 1274506
CPF: 023.368.721-10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.188.786/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPACO DAS ARTES			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO DAS ARTES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CRESCENCIO DA SILVA	NUMERO 250	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.400-000	BAIRRO/DISTRITO PIRACEMA	MUNICIPIO COXIM	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIAEJOAO125@GMAIL.COM		TELEFONE (67) 9971-1899	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2026 às 14:29:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

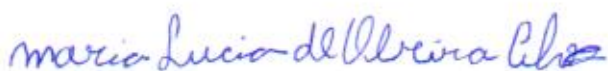
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES, inscrita no CNPJ nº 48.188.786/0001-49, é entidade sem fins lucrativos, não distribuindo lucros, resultados ou vantagens a dirigentes, associados ou terceiros, aplicando integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos institucionais.

Declaro ainda que os membros da diretoria da Associação não recebem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Coxim – MS, 24 de fevereiro de 2026.



Maria Lúcia de Oliveira Alves

Presidente – Associação Espaço das Artes

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Declaramos, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES, inscrita no CNPJ nº 48.188.786/0001-49, é entidade sem fins lucrativos e que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração, ajuda de custo, pró-labore, gratificação ou vantagem financeira pelo exercício de suas funções.

Informamos ainda que o exercício dos cargos de diretoria ocorre de forma voluntária, sendo todas as atividades desenvolvidas em consonância com o Estatuto Social da entidade e com a legislação vigente aplicável às organizações da sociedade civil.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Coxim – MS, 24 de fevereiro de 2026.



Maria Lúcia de Oliveira Alves

Presidente – Associação Espaço das Artes

CNPJ nº 48.188.786/0001-49



DECLARAÇÃO DE PARCERIA E RELEVÂNCIA SOCIAL

Declaramos, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES, inscrita no CNPJ nº 48.188.786/0001-49, realiza atividades culturais e artísticas de forma gratuita e contínua, junto à **CASA PARA IDOSOS LTDA – HOTEL PARA IDOSOS RECANTO DA VOVÓ ANÁLIA**, inscrita no CNPJ nº 27.260.589/0001-13, localizada no Município de Coxim/MS na rua Antônio João, 699, Centro.

A referida Associação desenvolveu e/ou desenvolve em nossa instituição ações culturais, oficinas artísticas e atividades de convivência, voltadas especialmente ao público idoso, contribuindo de maneira significativa para: o estímulo à criatividade e expressão artística; a socialização e fortalecimento dos vínculos afetivos; o bem-estar emocional e cultural dos atendidos; a promoção do envelhecimento ativo e saudável.

As atividades realizadas possuem caráter educativo, cultural e social, sendo oferecidas sem qualquer cobrança, configurando-se como serviços de relevante interesse público, que complementam as políticas públicas de assistência social e cultura do município.

Diante disso, reconhecemos a importância social e comunitária da Associação Espaço das Artes, manifestando nosso apoio ao pedido de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da referida entidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Coxim – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Nome do(a) responsável: Nelma Pereira de Lucena Paulino da Silva

Cargo (ex: Coordenador(a), Diretor(a), Assistente Social): Proprietária e Responsável Legal

Nome da Instituição: CASA PARA IDOSOS LTDA –HOTEL PARA IDOSOS
RECANTO DA VOVÓ ANÁLIA

Telefone / E-mail: 67 99979-9369 email: recantovovoanalia@gmail.com

Coxim/MS 02 de Fevereiro de 2026.

CNPJ 27.260.589/0001-13

CASA PARA IDOSOS
LTDA

RUA ANTONIO JOÃO, 699
CENTRO - CEP 79400-000
COXIM - MS


Nelma Lucena
EMPREENHEIRA DISTINTIVA
CASA DE 1985/84

(Assinatura do responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE PARCERIA E RELEVÂNCIA SOCIAL

Declaramos, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES, inscrita no CNPJ nº 48.188.786/0001-49, desenvolve atividades culturais e educativas de forma gratuita junto à ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON, no Município de Coxim/MS.

No âmbito dessa parceria, a artesã e professora Janaína Maciel de Oliveira realizou oficinas artísticas com crianças da educação especial, utilizando a arte como instrumento de inclusão, expressão, criatividade e desenvolvimento social.

A referida Associação realizou e/ou realiza ações culturais, oficinas artísticas e atividades formativas voltadas a estudantes da rede municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento cultural, criativo e social dos alunos, bem como para a ampliação do acesso à arte e à cultura no ambiente escolar.

As atividades desenvolvidas pela Associação Espaço das Artes possuem caráter educativo, cultural e social, complementando o processo pedagógico da escola e fortalecendo as políticas públicas de educação e cultura do município, especialmente no que se refere à formação cidadã, à inclusão social e à valorização das expressões culturais locais.

Ressaltamos que todas as ações realizadas ocorreram sem qualquer cobrança de taxas ou contraprestação financeira, atendendo de forma gratuita e democrática a comunidade escolar.

Diante do exposto, reconhecemos a relevância social, cultural e educativa da Associação Espaço das Artes, manifestando apoio ao pedido de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da referida entidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Coxim – MS, 10 de fevereiro de 2026.

Nome do(a) responsável:

Cargo: Diretor(a) / Coordenador(a) Pedagógico(a) / Gestor(a) Escolar

Instituição: Escola Municipal Marechal Rondon


Riane Lucia Martins Gois
DIRETORA ADJUNTA
Escola Municipal Marechal Rondon - Polo
Portaria N.º 013/2024 de 01/01/24

 Mato Grosso do Sul - Prefeitura de Coxim
Secretaria Municipal de Educação
ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON - PÓLO
Decreto de Criação n.º 13 de 23/09/1978
Nova Denominação Decreto n.º 351 de 23/11/2001
Autorização Ensino Fundamental - Deliberação - CEE/MS
N.º 10.141 de 17/09/2013 - D.O. 8.539 de 18/10/2013
Autorização Projeto Curso EJA - Deliberação - CEE/MS
N.º 9287 - D.O. N.º 7663 de 15/03/2010
Rua Eri Barbosa, 103 - Bairro Senhor Divino
Fone: (67) 3291-3140 - CEP 79 400-000 - COXIM - MS



DECLARAÇÃO

Eu, Ariel Albrecht, brasileiro, casado, turismólogo, empreendedor e servidor público de carreira efetivo no Município de Coxim – MS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, matrícula nº 47511/2, residente e domiciliado na cidade de Coxim – MS, na Rua Marechal Deodoro, nº 316 – Centro, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins que a Associação Espaço das Artes, CNPJ nº 48.188.786/0001-49, é uma associação civil sem fins lucrativos, regularmente constituída e registrada em cartório desde 02/09/2022, encontrando-se em pleno funcionamento e cumprindo fielmente seus objetivos estatutários.

Declaro ainda que a Associação Espaço das Artes atua no Município de Coxim desde 2016, inicialmente com o nome de Mulheres Mil, como coletivo de artesãs sem CNPJ, e posteriormente evoluindo para associação civil legalmente constituída, atuando sempre no fortalecimento do arranjo produtivo de artesanato no município de Coxim e região com diversas ações entre atividades de formação, aperfeiçoamento e empreendedorismo.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Coxim – MS, 11 de fevereiro de 2026.



Ariel Albrecht

Turismólogo

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ARIEL ALBRECHT



Coxim - MS, 24 de Fevereiro de 2026
Em Test. da verdade
BRUNA RAYÁ MOTA-ESCREVENTE
AUTORIZADA
Selo nº ALV25736-082-NOR
www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/



30331105

30.330.00.008.026.0220.000.1

30.33116

PREF MUN DE COXIM

008 002 0376

CRESCENCIO DA SILVA, R

00000

COXIM CEP 79400000

AGENTE CENTRALIZADOR

LACRE

PREF MUN COXIM

5074767

LEITURA ANTERIOR

DATA LEITURA

LEITURA ATUAL

DATA LEITURA

PER. PROX. LEITURA

000143

22/04

000149

21/05

19 A 23/06

CATEGORIA

FAIXAS DE CONSUMO (m³)

VOL POR UNID. CONS (m³)

NÚMERO DE UNID. CONSUMO

VOLUME TOTAL (m³)

PREÇO (m³)

ÁGUA VALZ

PUB

01 - 20

06

1

06

7,72

46,1

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR

MAR

FEV

JAN

DEZ

NOV

OUT

SET

AGO

2025

2025

2025

2025

2024

2024

2024

2024

2024

00006

00006

00006

00005

00009

00011

00014

00012

00010

VALOR DE AGUA

VALOR DA TARIFA FIXA

PM COXIM - CONTRIB SERVICOS DE LIXO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

À Ilmo(a). Sr(a).

Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Coxim - MS

Assunto: Solicitação de Registro de Documentos da Associação

Eu, **Maria Lúcia de Oliveira Alves**, inscrita no CPF sob o nº 001.203.851-20, portadora do RG nº 1220186-SSP/MS, na qualidade de **Presidente** da **ESPAÇO DAS ARTES**, inscrita no CNPJ sob o número 48.188.786/0001-49, venho, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria o registro dos seguintes documentos desta entidade:

1. **Ata de Assembleia Extraordinária de rerratificação do período com lacuna administrativa;**
2. **Lista de Presença da Assembleia Extraordinária;**
3. **Editais de Convocação da Assembleia Extraordinária;**
4. **Demais documentos exigidos para o registro.**

A presente solicitação visa atender às disposições legais do Código Civil Brasileiro e normas pertinentes ao registro de associações. Solicitamos, ainda, que nos seja fornecido o protocolo do pedido e informações sobre eventuais exigências complementares para a efetivação do registro.

Nestes termos, pede deferimento.

Coxim, 08 de outubro de 2025.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES



Coxim - MS, 14 de Novembro de 2025
Em Test. da verdade
MAILON DOS SANTOS LIMA-ESCREVENTE
AUTORIZADO
Selo nº ALR06265-455-NOR
www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/



COXIM-MS

Maria Lúcia de Oliveira Alves
Maria Lúcia de Oliveira Alves

Presidente

Ilmo. O. Magre

Contato: (67) 9971-1899



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO DO PERÍODO COM LACUNA ADMINISTRATIVA

Por meio deste edital a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES** convoca seus associados e associadas para sua **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO DO PERÍODO COM LACUNA ADMINISTRATIVA**, a ser realizada no dia **08 de outubro de 2025**, na na Rua Crescêncio da Silva, nº 250 – Bairro Piracema, Coxim - MS, 79400-000

A Assembleia ocorrerá em primeira convocação às dezesseis horas (16h), com a presença de metade mais um dos presentes, e em segunda convocação às dezesseis horas e trinta minutos (16h30), com o quórum de no mínimo 2/3 dos associados aptos e regulares.

A participação de todos os interessados é essencial para a organização da entidade.

Coxim, 20 de setembro de 2025.

COXIM-MS

Maria Lucia de Oliveira Alves

Maria Lúcia de Oliveira Alves

CPF n. 001.203.851-20

Presidente

Elen L. Magno

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES



Coxim - MS, 14 de Novembro de 2025

Em Teste da verdade.
MAILON DOS SANTOS LIMA-ESCREVENTE
AUTORIZADO
Selo nº ALR06269-974-NOR
www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/

[Handwritten signature of Mailon dos Santos Lima]



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO DO PERÍODO COM
LACUNA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025), às 16h em primeira convocação e às 16:30 em segunda convocação, os membros diretores - os da última ata averbada e os atuais - e demais associados e associadas da **ESPAÇO DAS ARTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.188.786/0001-49, estabelecida no Centro Municipal de Artesanato de Coxim, na Rua Crescêncio da Silva, nº 250 – Bairro Piracema, Coxim - MS, 79400-000 reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para sanear o rompimento do elo de continuidade que ocorreu por não ter sido observado as regras de prestações de contas anuais estabelecidas no estatuto social, visando a averbação por meio da presente ata de rerratificação, sob pena de responsabilidade civil e criminal, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONVALIDAÇÃO EXPRESSA DOS ATOS PRATICADOS NO PERÍODO DE 27/07/2022 ATÉ 08/10/2025: Os membros diretores da última ata averbada e os atuais, além dos demais associados, neste ato ratificam expressamente todos os atos que foram praticados pela **ESPAÇO DAS ARTES**, durante o período de **27/07/2022 ATÉ 08/10/2025**, especialmente os abaixo descritos:

1º ATO: Aprovação da Prestação de Contas da entidade referente ao período de 27/07/2022 a 31/12/2022;

2º ATO: Aprovação da Prestação de Contas da entidade referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023;

3º ATO: Aprovação da Prestação de Contas da entidade referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024;

Após a aprovação unânime das prestações de contas por todos os associados presentes, não havendo mais atos a serem especificados ficam ratificados todos os demais atos praticados por aqueles que exerceram a gestão da entidade no período lacunoso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DIRETORES:

Parágrafo primeiro – Diretores da última ata averbada:

Presidente: Maria Lucia de Oliveira Alves, CPF nº 001.203.851-20, RG 001220186 SSP/MS, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada à Rua Novo Jardim nº 267, Bairro Nova Coxim, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Vice-Presidente: Claudia Alves Rodrigues, CPF nº 937.898.071-68 RG 000925392 SSP/MS, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre nº 19, Bairro Piracema, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Elen C. Magro



Primeira Secretária: Tereza Aparência Oliveira, CPF nº 338.429.907-97, RG 35828524 SSP/MS, brasileira, divorciada, artesã, residente e domiciliada à Rua dos Cardeais nº 149, Bairro Santo André, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Primeira Tesoureira: Celina Maria de Araujo Matos, CPF nº 638.024.901-00, RG 000834810 SSP/MS, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano nº 310, Bairro Mendes Mourão, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Segunda Tesoureira: Elizabete Alves Gomes, CPF nº 000.513.251-792539, RG 000912766 SSP/MS, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada à Rua José Antonio, nº 318, Bairro Piracema, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Conselheira Fiscal: Flora Regina de Lima, CPF nº 701.875.631-60, RG 001955201 SSP/MS brasileira, viúva, artesã, residente e domiciliada à Rua José Antônio, nº 10, Bairro Piracema, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Conselheira Fiscal: Adrianne de Araujo Matos, CPF nº 037.614.751-28, RG 2170677 SSP/MS, brasileira, solteira, artesã, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano, nº 310, Bairro Mendes Mourão, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Conselheira Fiscal: Tassila Luíze Alves de Souza, CPF nº 138.996.469-83, RG 15606014 SSP/PR, brasileira, solteira, artesã, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, nº 19, Bairro Piracema, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Suplente: Silvana Aparecida da Silva Zanchett, CPF nº 000.819.381-95, RG nº 1039327 SSP/MS, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada à Rua Zacarias Mourão, nº 65, Bairro Santo André, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Suplente: João Cândido da Silva, CPF nº 338.684.091-49, RG nº 278614 SSP/MS, brasileiro, casado, artesão, residente e domiciliado à Rua Novo Jardim, nº 267, Bairro Nova Coxim, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Parágrafo segundo – Diretores atuais:

Presidente: Maria Lucia de Oliveira Alves, CPF nº 001.203.851-20, RG 001220186 SSP/MS, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada à Rua Novo Jardim nº 267, Bairro Nova Coxim, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Vice-Presidente: Claudia Alves Rodrigues, CPF nº 937.898.071-68 RG 000925392 SSP/MS, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre nº 19, Bairro Piracema, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Primeiro Secretário: Robertson Isan Vieira, CPF nº 321.903.601-53, RG 387352 SSP/MS, brasileiro, solteiro, ceramista, residente e domiciliado à Rua Viriato Bandeira, nº 558, Centro, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Edm C. Magus



Primeira Tesoureira: Celina Maria de Araujo Matos, CPF nº 638.024.901-00, RG 000834810 SSP/MS, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano nº 310, Bairro Mendes Mourão, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Segunda Tesoureira: Miriam Elizabeth Gracia Zorriha, CPF nº 518.895.281-53, RG 830941 SSP/MS, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada à Av. Mato Grosso do Sul, nº 822, Bairro Santa Maria, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Conselheira Fiscal: Flora Regina de Lima, CPF nº 701.875.631-60, RG 001955201 SSP/MS brasileira, viúva, artesã, residente e domiciliada à Rua José Antônio, nº 10, Bairro Piracema, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Conselheira Fiscal: Emília Ribero, CPF nº 716.179.641-58, RNW F778211-W PF, boliviana, em união estável, ceramista, residente e domiciliada à Rua Crescêncio da Silva, nº 740, Bairro Piracema, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Conselheira Fiscal: Tassila Luíze Alves de Souza, CPF nº 138.996.469-83, RG 15606014 SSP/PR, brasileira, solteira, artesã, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, nº 19, Bairro Piracema, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Suplente: Sonilda Souza Mesa de Godoy, CPF nº 637.892.641-72, RG nº 800934 SSP/MS, brasileira, casada, ceramista, residente e domiciliada à Rua Major Thomas Gonçalves, nº 430, Bairro Piracema, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Suplente: Lucia Aparecida Rodrigues de Moraes Canuti, CPF nº 389.893.521-34, RG nº 566541 SSP/MS, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 115, Centro, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE PARTE DOS ANTIGOS DIRETORES:

Fica dispensada a presença dos diretores:

1º) **Primeira Secretária: Tereza Aparência Oliveira**, CPF nº 338.429.907-97, RG 35828524 SSP/MS, brasileira, divorciada, artesã, residente e domiciliada à Rua dos Cardeais nº 149, Bairro Santo André, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

2º) **Segunda Tesoureira: Elizabete Alves Gomes**, CPF nº 000.513.251-79, RG 000912766 SSP/MS, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada à Rua José Antonio, nº 318, Bairro Piracema, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

3º) **Conselheira Fiscal: Adrianne de Araujo Matos**, CPF nº 037.614.751-28, RG 2170677 SSP/MS, brasileira, solteira, artesã, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano, nº 310, Bairro Mendes Mourão, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

4º) **Suplente: Silvana Aparecida da Silva Zanchett**, CPF nº 000.819.381-95, RG nº 1039327 SSP/MS, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada à Rua Zacarias Mourão, nº 65, Bairro Santo André, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000;

Elen C. Magre



5º) **Suplente: João Cândido da Silva**, CPF nº 338.684.091-49, RG nº 278614 SSP/MS, brasileiro, casado, artesão, residente e domiciliado à Rua Novo Jardim, nº 267, Bairro Nova Coxim, em Coxim/MS, CEP n. 79400-000.

Parágrafo Primeiro – Motivo e comprovação:

1º) **Primeira Secretária: Tereza Aparência Oliveira**, acima qualificada, não comparece no presente ato em virtude de sua renúncia ao cargo ocorrido em 10 de setembro de 2025, comprovado através Carta de Renúncia em anexo.

2º) **Segunda Tesoureira: Elizabete Alves Gomes**, acima qualificada, não comparece no presente ato em virtude de sua renúncia ao cargo ocorrido em 10 de setembro de 2025, comprovado através Carta de Renúncia em anexo.

3º) **Conselheira Fiscal: Adrianne de Araujo Matos**, acima qualificada, não comparece no presente ato em virtude de sua renúncia ao cargo ocorrido em 10 de setembro de 2025, comprovado através Carta de Renúncia em anexo.

4º) **Suplente: Silvana Aparecida da Silva Zanchett**, acima qualificada, não comparece no presente ato em virtude de sua renúncia ao cargo ocorrido em 10 de setembro de 2025, comprovado através Carta de Renúncia em anexo.

5º) **Suplente: João Cândido da Silva**, acima qualificado, não comparece no presente ato em virtude de sua renúncia ao cargo ocorrido em 10 de setembro de 2025, comprovado através Carta de Renúncia em anexo.

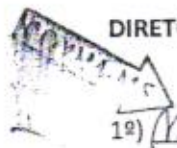
CLÁUSULA QUARTA – REQUERIMENTO: Os presentes requerem desde já ao Registrador Civil de Pessoas Jurídicas competente que pratique todos os atos, seja de protocolização e/ou averbações necessários do presente instrumento.

Nada mais a tratar na presente ata de rerratificação, observada as formalidades legais e estatutárias, firmam o presente documento e assinam a Lista de Presença para que produzam os efeitos legais.

Assinaturas:

*Elen Cristina
Mague*

DIRETORIA ANTERIOR:



1º) *Maria Lucia de Oliveira Alves*
Presidente: Maria Lucia de Oliveira Alves

2º) *Modugno*

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES

4



Coxim - MS, 14 de Novembro de 2025
Em Test _____ da verdade.
**MAILTON DOS SANTOS LIMA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO**
Selo nº ALR06268-510-NOR
www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/



Vice-Presidente: Claudia Alves Rodrigues

3ª) Celina Maria de Araujo Matos
Primeira Tesoureira: Celina Maria de Araujo Matos

4ª) Flora Regina de Lima
Conselheira Fiscal: Flora Regina de Lima

5ª) Tassila Luize Alves de Souza
Conselheira Fiscal: Tassila Luize Alves de Souza



DIRETORIA ATUAL:

1ª) Maria Lucia de Oliveira Alves
Presidente: Maria Lucia de Oliveira Alves

2ª) Claudia Alves Rodrigues
Vice-Presidente: Claudia Alves Rodrigues

3ª) Robertson Isan Vieira
Primeiro Secretário: Robertson Isan Vieira

4ª) Celina Maria de Araujo Matos
Primeira Tesoureira: Celina Maria de Araujo Matos

5ª) Miriam Elizabeth Gracia Zorrilha
Segunda Tesoureira: Miriam Elizabeth Gracia Zorrilha

6ª) Flora Regina de Lima
Conselheira Fiscal: Flora Regina de Lima

7ª) Emília Ribero
Conselheira Fiscal: Emília Ribero

8ª) Tassila Luize Alves de Souza
Conselheira Fiscal: Tassila Luize Alves de Souza

9ª) Sonilda S. M. de Godoy
Suplente: Sonilda Souza Mesa de Godoy

10ª) Lucia Aparecida Rodrigues de Moraes Canuti
Suplente: Lucia Aparecida Rodrigues de Moraes Canuti

Elen Cristina Magre

OAB/MS 29.889



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES



Coxim - MS, 14 de Novembro de 2025
Em Teste da verdade.
MAILON DOS SANTOS LIMA-ESCREVENTE
AUTORIZADO
Selo nº ALR06267-165-NOR
www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/

Claudia Alves Rodrigues

Vice-Presidente: Claudia Alves Rodrigues

3ª) *Celina Maria de Araujo Matos*
Primeira Tesoureira: Celina Maria de Araujo Matos

4ª) *Flora Regina de Lima*
Conselheira Fiscal: Flora Regina de Lima

5ª) *Tassila Luize Alves de Souza*
Conselheira Fiscal: Tassila Luize Alves de Souza

DIRETORIA ATUAL:

1ª) *Maria Lucia de Oliveira Alves*
Presidente: Maria Lucia de Oliveira Alves

2ª) *Claudia Alves Rodrigues*
Vice-Presidente: Claudia Alves Rodrigues

3ª) *Robertson Isan Vieira*
Primeiro Secretário: Robertson Isan Vieira

4ª) *Celina Maria de Araujo Matos*
Primeira Tesoureira: Celina Maria de Araujo Matos

5ª) *Miriam Elizabeth Gracia Zorrilha*
Segunda Tesoureira: Miriam Elizabeth Gracia Zorrilha

6ª) *Flora Regina de Lima*
Conselheira Fiscal: Flora Regina de Lima

7ª) *Emília Ribero*
Conselheira Fiscal: Emília Ribero

8ª) *Tassila Luize Alves de Souza*
Conselheira Fiscal: Tassila Luize Alves de Souza

9ª) *Sonilda Souza Mesa de Godoy*
Suplente: Sonilda Souza Mesa de Godoy

10ª) *Lucia Aparecida Rodrigues de Moraes Canuti*
Suplente: Lucia Aparecida Rodrigues de Moraes Canuti

Elen Cristina Magno
OAB/MS 29.889



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES



Coxim - MS, 14 de Novembro de 2025
Em Teste da verdade
MAILON DOS SANTOS LIMA-ESCREVENTE
AUTORIZADO
Selo nº ALR06266-800-NOR
www.tjms.jus.br/corregedoria/sels/

**ATA DE RERRATIFICAÇÃO DO PERÍODO DE COM LACUNA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS
ARTESÃOS DE COXIM – MS - EM 08/10/2025**

Lista de Presença

Nº	NOME DO ASSOCIADO	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
1	Sorilda Souza meso de Godoy	637-892-641-42	(67)99950.5126	Sorilda
2	Robertson / son Lima	67998388/35	32180360153	Robertson
3	Emília Rivalo Paraba	716-179-641-58	(67)996621677	Emília
4	Tereza Aparecida Oliveira	338929901-97	67999424835	Tereza
5	Miriam Elizabeth Gracia Ferrilha	518895281-53	(67)998193106	Miriam
6	Cláudia dos Rodrigues	937898071-68	(67)98482.6115	Cláudia
7	Edriamne de Araújo matos	03761475198	(67)996028443	Edriamne
8	Delina Maria de Araújo Matos	638024901.00	(67)99822-8846	Delina
9	Marcelina Luciana de Oliveira Alves	00120385120	(67)99411899	Lucia
10	Sorilda Luiz Alves de Sousa	138.996.469-83	(67)99643-8393	Sorilda
11				
12				

Os dados coletados nesta lista de presença são utilizados exclusivamente para fins de registro e comprovação da participação na Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE COXIM - MS. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantimos a segurança e a confidencialidade das informações, que não serão compartilhadas com terceiros sem o consentimento dos titulares, salvo exigência legal. Ao assinar esta lista, o participante declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados para os fins mencionados.



Assinatura
em

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE COXIM - MS
EM 08/10/2025 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Lista de Presença

Nº	NOME DO ASSOCIADO	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
1	Sonilda Souza, mesa de apoio	638-892-641-42	(67) 99950-5126	Sonilda
2	Roberta dos Reis	67 498383135	32190560153	Roberta
3	Emília Rivalo Paraba	716-179-641-58	(67) 996621677	Emília
4	Tereza Aparecida Oliveira	338-429-901-97	67-999424835	Tereza
5	Miriam Elizabeth Garcia Ferrilha	518895281-53	(67) 998193106	Miriam
6	Cláudio dos Rodrigues	931898011-68	(61) 984826115	Cláudio
7	Adrienne de Craze matos	0376347518	(67) 99602349	Adrienne
8	Celina Maria de Araújo Matos	638024901-00	(67) 998228840	Celina
9	Lucia Luciana Oliveira	00120385120	(67) 99411899	Lucia
10	Sossila Luiz dos Reis	138996469-83	(67) 99693-8393	Sossila
11				
12				

Os dados coletados nesta lista de presença são utilizados exclusivamente para fins de registro e comprovação da participação na Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE COXIM - MS. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantimos a segurança e a confidencialidade das informações, que não serão compartilhadas com terceiros sem o consentimento dos titulares, salvo exigência legal. Ao assinar esta lista, o participante declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados para os fins mencionados.



Assinatura



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE COXIM - MS



CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Duração

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES, doravante denominada **ESPAÇO DAS ARTES**, inscrita no CNPJ sob o número 48.188.786/0001-49, é uma sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolve atividades na área da cultura e da arte, focadas no artesanato, com personalidade jurídica própria, com sede provisória na Rua Crescêncio da Silva nº. nº 250, Bairro Piracema, Coxim - MS, no CEP 79400-000, com prazo de duração indeterminado, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II - Das Finalidades e Objetivos

Artigo 2º - A **ESPAÇO DAS ARTES** propõe-se a fomentar o artesanato de forma integrada, promovendo o fortalecimento das cadeias produtivas locais da economia popular e solidária, e a educação empreendedora dos artesãos e artesãs, objetivando a eficiência desse empreendimento associativo econômico cultural, traduzindo-se no fortalecimento das relações de autonomia entre os associados, atendendo ao interesse público de promover o contato da comunidade com a diversidade artística que se encontra numa cidade tão rica culturalmente como Coxim--MS.

Artigo 3º - A **ESPAÇO DAS ARTES** tem por finalidade e objetivo:

- a) desenvolver ações que propiciem aos artesãos e artistas plásticos a promoção, a divulgação e a valorização do seu trabalho através da prospecção, disponibilização e adequação de espaços que permitam a exposição e venda do seu trabalho;
- b) desenvolver o artesanato de forma integrada, enquanto setor econômico sustentável, que valoriza a identidade cultural das comunidades e influenciando na melhoria da qualidade de vida, ampliando a geração de renda e de postos de trabalho;
- c) promover e estimular o desenvolvimento e pleno exercício da cidadania e do resgate social dos segmentos excluídos da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas, do diálogo com o Poder Público, além de fomentar e apoiar a articulação e colaboração entre instituições e atores estratégicos da Sociedade, do Governo e da Administração Pública, do Terceiro Setor e do Setor Privado, visando a promoção e otimização de ações de interesse público;
- d) Trabalhar de forma a incentivar a cooperação, a solidariedade e a integração entre os Associados;
- e) Prestar consultoria e assessoria técnicas em diversas áreas, como: empresarial, pública, social, governamental, licitação, educacional, comercial, produção, administrativa, tecnologia da informação, recursos humanos, meio ambiente, saúde, jurídicas, construção civil, transporte, financeira, artes, sociocultural, esportiva, rural, desenvolvimento agrário e áreas correlacionadas, através de profissionais devidamente habilitados em áreas que sejam afins aos objetivos da associação;
- f) Representar e defender os interesses dos associados junto aos poderes legislativo, executivo e judiciário;
- g) viabilizar aperfeiçoamento de mão de obra, através de cursos e práticas profissionalizantes, assim como encontros, palestras e visitas técnicas que enriqueçam e orientem o trabalho artesanal;

Alen C. Magro 1
Maria Lucia de Oliveira Alves

h) Tornar possíveis as atividades da associação através de captação e gestão de recursos, incentivando a divulgação dos produtos dos associados;

i) Cooperar com os órgãos competentes na execução de feiras, promoções, exposições e eventos para viabilizar a divulgação das atividades e comercialização dos produtos dos associados;

j) Facilitar o acesso aos produtos artesanais produzidos em Coxim e região;

k) Descobrir novos talentos através de atividades culturais;

l) Estimular o interesse público pelo artesanato;

m) Capacitar a criatividade, a cultura e a educação empreendedora dos artesãos e artesãs;

n) Ampliar a representatividade do artesanato de Coxim em outras cidades e regiões do País;

o) Promover pesquisas, seminários, simpósios, congressos, jornadas, debate, encontros, workshops, fóruns de discussão, exposições, conferências, debates, feiras, festividades populares e outros eventos relacionados com o desenvolvimento socioeconômico, de inovação e técnico-científico em âmbito regional, nacional e internacionalmente;

p) Promover a gestão de empreendimentos sociais, públicos e privados;

q) Promover a defesa e conservação do patrimônio artístico, histórico e cultural de Coxim-MS;

r) Implantar, formalizar o estruturar Incubadora de Tecnologia Social para empreendimentos da economia solidária e incubadora de Base Tecnológica Convencional, de Arte e Cultura ou mista, para ampliar a inclusão de empreendimentos de diversos segmentos;

s) Desenvolver metodologias específica para o sistema de pré-incubação, incubação e graduação de empresas de base tecnológica, convencional, social e solidária, arte e cultura ou mista, em diversos segmentos de características inovadoras.

Parágrafo único: A Associação **ESPAÇO DAS ARTES** prestará seus serviços de forma permanente e sem qualquer discriminação de clientes ou associados, revertendo integralmente todos os recursos recebidos para realização dos seus objetivos.

Artigo 4º - A ESPAÇO DAS ARTES gozará de autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único: A fim de cumprir seus objetivos a **ESPAÇO DAS ARTES** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou departamentos quanto se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais aqui contidas.

Artigo 5º - A ESPAÇO DAS ARTES poderá ter um Regimento interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento,

CAPÍTULO III - Dos Associados

Artigo 6º - A Associação ESPAÇO DAS ARTES será integrada por número ilimitado de artesãos e produtores artesanais de Coxim, sem distinção de cor, credo religioso ou situação econômica e social que manifestem o desejo pelo desenvolvimento das suas atividades respeitando o estatuto da **ESPAÇO DAS ARTES**.

Velen C. magno

Marcia Lucia de Oliveira Alves



Artigo 7º - Os associados e associadas à **ESPAÇO DAS ARTES** não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Parágrafo único: é expressamente proibido a qualquer associado utilizar o nome, o CNPJ e a Inscrição Estadual da **Associação dos Artesãos de Coxim - ESPAÇO DAS ARTES** para quaisquer fins, sem a devida autorização da Diretoria. A utilização do nome ou dos dados da Associação para qualquer fim só terá validade com o consentimento da diretoria após o devido registro no "Livro de Registro de Solicitações" que se encontra arquivado na sede da entidade, no caso da utilização indevida o associado envolvido ou aquele que tenha conhecimento ou ligação com os envolvidos, irão responder judicialmente por tal ato, sendo automaticamente desligados da Associação.

Artigo 8º - São deveres dos Associados:

- a) Tomar conhecimento do Estatuto Social que rege esta Associação, propondo-se a trabalhar obedecendo suas diretrizes e normas;
- b) Exercer com responsabilidade a produção de suas peças e manter a qualidade dos produtos artesanais descritos em sua Ficha Cadastral de Associado;
- c) Disponibilizar-se a fazer parte das comissões e grupos de trabalho, assim como participar de feiras, exposições e outros eventos programados pela Associação;
- d) Respeitar os compromissos assumidos para com a **ESPAÇO DAS ARTES**;
- e) Pagar devidamente todos os tributos de Notas Fiscais de comercialização feitas através e por intermédio da Associação;
- f) Manter suas mensalidades em dia;
- g) Contribuir com um percentual dos proventos econômicos originados da comercialização de produtos ou prestação de serviços quando realizados pela utilização de qualquer estrutura da Associação ou convênio firmado, conforme disposto pela Diretoria;
- h) Zelar pelo patrimônio moral e material da **ESPAÇO DAS ARTES**;
- i) Contribuir para o sucesso, crescimento e desenvolvimento da **Associação dos Artesãos de Coxim - ESPAÇO DAS ARTES**, participando das reuniões e Assembleias Gerais, atendendo às Normas Estatutárias e deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: os associados são pessoalmente responsáveis por todo e quaisquer danos que seu produto possa eventualmente causar aos consumidores.

Artigo 9º - São direitos dos Associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a **ESPAÇO DAS ARTES** venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas serão deliberados;
- d) Sugerir à Diretoria da Associação medidas de interesse social;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da **ESPAÇO DAS ARTES** e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

Elton C. Moreira

Marcia Lucia de Oliveira Alves



f) Ter acesso às informações sobre todos os eventos, feiras, promoções e exposições dos quais a Associação vier a fazer parte;

g) Desligar-se, a qualquer tempo da Associação, mediante comunicação prévia.

Artigo 10º - Serão consideradas faltas graves quando os associados:

a) Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

b) Deixarem de pagar sua mensalidade por três meses consecutivos sem justificativa;

c) Danificarem ou atentarem contra a moral, a ética e o patrimônio da Associação;

d) Praticarem concorrência desleal (copiar sem autorização peças produzidas ou tomar para si a autoria de peças de outros associados, praticar preços desleais, etc);

e) Utilizarem indevidamente o nome ou o CNPJ e Inscrição Estadual da **ESPAÇO DAS ARTES**;

Parágrafo Primeiro - A admissão, a demissão, o desligamento ou a exclusão de associados será efetuada a partir de lavrado em livro ou ficha de matrícula, assinado pelo Presidente da entidade e pelo associado.

Parágrafo Segundo - O desligamento do associado ocorrerá por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da entidade.

Artigo 11º - O associado ou associada que infringir qualquer disposição deste Estatuto ou demais normas da **A ESPAÇO DAS ARTES** fica sujeito às seguintes penalidades, assegurado em todos os casos o direito de defesa:

I - NOTIFICAÇÃO ou ADVERTÊNCIA, por escrito;

II - SUSPENSÃO, por até 15 (quinze) dias;

III - CASSAÇÃO E EXCLUSÃO do quadro social;

IV - PERDA DO MANDATO, se membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.



Parágrafo Primeiro - O associado ou associada terá direito à ampla defesa e ao contraditório em qualquer penalidade aplicada. A notificação da penalidade será enviada por escrito, garantindo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação antes da decisão final.

Parágrafo Segundo - Estará sujeito à pena de cassação e exclusão nos seguintes casos:

a) o associado ou associada que deixar de efetuar o pagamento da mensalidade por 03 (três) meses, consecutivos ou alternados;

b) ter sido suspenso por três vezes, no período de um ano;

c) deixar de comparecer aos eventos e apresentações em que for escalado ou convidado, por 04 (quatro) vezes consecutivas ou cinco alternadas no decorrer de 90 (noventa) dias, sem motivo justificado.

Parágrafo Terceiro - Os membros associados poderão ser cassados e excluídos, mediante processo regular, nos seguintes casos:

a) praticar atitude atentatória à reputação da Associação;

Elton C. Marques

Maria Lucia de Oliveira Almeida

- b) agredir fisicamente aos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, às demais pessoas associadas e prestadores de serviços da Associação;
- c) causar dano material à **ESPAÇO DAS ARTES** e não ressarcir os prejuízos no prazo fixado pela Diretoria;
- d) improbidade.

Artigo 12º - As penalidades serão aplicadas:

I - NOTIFICAÇÃO OU ADVERTÊNCIA – Pelo(a) Presidente da Associação;

II - MULTA ou SUSPENSÃO - Pela Diretoria;

III - PERDA DO MANDATO, CASSAÇÃO ou EXCLUSÃO - Pela Diretoria, com referendo da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV — Dos Recursos Financeiros

Artigo 13º - Constituem recursos financeiros da Associação:

- a) Auxílios financeiros de qualquer origem;
- b) Contribuições dos próprios associados;
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou internacional ou ainda por instituições fundacionais;
- d) Rendas decorrentes de comissões e taxas administrativas sobre receitas e captações de qualquer natureza, segundo o deliberado em assembleia;
- e) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- f) Receitas não operacionais vinculadas ao objeto e finalidades da Associação;
- g) Produtos de operações de créditos;
- h) Receitas com execução de serviços, venda de produtos e ações realizadas;
- i) outras rendas extraordinárias ou eventuais.
- j) termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação com órgãos e entidades da administração pública, nos termos da Lei nº 13.019/2014 ou com entidades privadas, realizando previamente a verificação da idoneidade e regularidade das partes envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A **ESPAÇO DAS ARTES** não distribuirá a quaisquer de seus associados, bônus, resultados, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio, ou eventuais sobras de receitas, sob nenhuma forma.

Parágrafo Segundo - A **ESPAÇO DAS ARTES** poderá promover eventos, seminários, cursos, espetáculos artísticos e outras atividades para obtenção de recursos para viabilização de seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Com a mesma finalidade acima citada a entidade poderá promover a edição e comercialização de publicações.

Parágrafo Quarto - A **ESPAÇO DAS ARTES** aplicará todas as subvenções e doações recebidas nas finalidades as quais estejam vinculadas.

Maria Lucia de Oliveira Almeida

Ademir P. Magalhães

Artigo 14º - As receitas, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da **ESPAÇO DAS ARTES** somente poderão ser aplicados para a consecução de seus objetivos institucionais e integralmente em território nacional da República Federativa do Brasil.

Artigo 15º - Fica expressamente proibida, em qualquer hipótese, a restituição das contribuições recebidas dos associados

CAPÍTULO V - Dos Órgãos de Administração

Artigo 16º - São órgãos administrativos da **ESPAÇO DAS ARTES** a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 17º - A Assembleia Geral é soberana para decidir sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos membros do quadro social, e será constituída pelas pessoas associadas, em pleno gozo de seus direitos; suas decisões obrigam todos os associados e associadas, inclusive os ausentes ou discordantes.

Artigo 18º - A Assembleia Geral poderá ser de natureza Ordinária ou Extraordinária:

I - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá:

- a) Bienalmente (a cada dois anos), no último bimestre, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes; e
- b) Anualmente, durante o mês de março, para apreciação e aprovação das contas da Diretoria, referente ao exercício anterior, bem como do orçamento para o exercício futuro.

II - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que houver assunto de relevância que necessita ser deliberado pelos associados e associadas;

III - Os editais de convocação indicarão o resumo da ordem do dia, a data, o local, os horários da primeira e da segunda convocação, e serão assinados pelo presidente ou pelas pessoas associadas que as fizerem. As convocações serão realizadas mediante distribuição do edital, de forma impressa ou digital nos canais de comunicação da Associação. Entre a data da convocação e a data da Assembleia Geral deverá existir um prazo de 10 (dez) dias, no mínimo. Em caso comprovado de urgência, a convocação poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias;

IV - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da **ESPAÇO DAS ARTES**, a requerimento da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou por membros associados que representem, pelo menos, 1/5 (um quinto) da Associação;

V - Caso o Presidente não faça a convocação da Assembleia requerida no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do requerimento, poderão fazer a convocação a própria Diretoria, o Conselho Fiscal ou os membros do quadro social, nesta ordem e sucessão.

Artigo 19º - As Assembleias serão dirigidas pelo Presidente da Associação, com exceção daquelas em cuja ordem do dia haja assuntos de interesse direto do Presidente ou da Diretoria. Nesta hipótese, caberá à Assembleia indicar os membros da mesa diretora dos trabalhos.

Marcia Lucia D Oliveira Almeida

Ellen C. Magno

Parágrafo Único - No caso da Assembleia destinada à eleição, os trabalhos serão dirigidos pelo Coordenador da Comissão de Eleição, conforme preceitua o Artigo 37º.

Artigo 20º - A Assembleia Geral se instalará e deliberará:

I - Em primeira convocação com a presença mínima de metade mais 01 (um) dos associados e associadas em pleno gozo de seus direitos;

II - Em segunda convocação com a presença mínima de 20 % (vinte por cento) do quadro social em pleno gozo de seus direitos, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a primeira convocação;

III - Na Assembleia Geral poderão ser discutidos os mais diversos assuntos de interesse da Associação, mas as deliberações ficarão restritas às matérias constantes da ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Artigo 21º - O Presidente da Associação ou a pessoa indicada conforme preceitua o Artigo 18º, abrirá os trabalhos, declarando instalada a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Presidente da Assembleia convidará o 1º Secretário ou o 2º Secretário para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Segundo - Ao Presidente da Assembleia compete:

a) dirigir a reunião e manter a ordem dos trabalhos;

b) proclamar as decisões do plenário;

c) dirimir, com o voto de qualidade, o empate nas votações.

Parágrafo Terceiro - A ata da reunião será lavrada, em livro próprio, pelo secretário e por ele assinada juntamente com o presidente da Assembleia. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Parágrafo Quarto - A Assembleia delegará poderes a três associados ou associadas que tenham participado da reunião para, em seu nome, conferirem e aprovarem a respectiva ata.

Artigo 22º - As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria simples de votos, os quais poderão ser dados de forma simbólica, nominal ou decisão prévia da Assembleia.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 23º - A administração será executada por uma diretoria, regular e periodicamente eleita em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver reeleições sucessivas por igual período e não havendo limite para o número de reeleições, para qualquer um dos cargos.

Artigo 24º - A Diretoria será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário(a);

IV - Tesoureiro(a).

Parágrafo Primeiro - A Diretoria poderá se reunir para deliberações, com quórum mínimo de 2/3 de seus membros.

Elen C. Marques
Maria Lucia de Oliveira Silva

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Terceiro - Todos os ocupantes de cargos dirigentes deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo Quanto - Todos os ocupantes de cargos dirigentes deverão ser residentes e domiciliados no município de Coxim.

Artigo 25º - A forma da gestão administrativa da **ESPAÇO DAS ARTES** será colegiada, participativa e democrática; no mínimo 2/3 dos seus membros diretores, de forma regular e periódica em deliberação e implementarão as decisões de sua competência, por maioria simples de votos reservado ao presidente o voto de desempate,

Artigo 26º - As deliberações da Diretoria serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

Artigo 27º - Ao Presidente compete:

- I - Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral;
- II - Dirigir reuniões de caráter público promovidas pela entidade;
- III - Representar a entidade, judicial e extrajudicial, ativa e ou passivamente;
- IV - Apresentar os trabalhos de sua gestão, submetendo-os a apreciação da Diretoria Administrativa;
- V - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Diretoria Administrativa e Assembleia Geral;
- VI - Movimentar em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias (contas correntes e poupanças), assinando os documentos que forem necessários, de forma física e digital;
- VII - Admitir e demitir empregados, assim como fixar salários;
- VIII - Supervisionar o corpo técnico;
- IX - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas.

Artigo 28º - Ao Vice-presidente compete:

- I - Auxiliar o presidente em suas atribuições;
- II - Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como, lhe suceder no caso de vacância do cargo;
- III - Assinar quaisquer documentos relativos as Operações ativas da Associação em substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos.
- IV - Substituir o Tesoureiro ou o Secretário nos caso de afastamentos voluntários periódicos.

Artigo 29º - Ao Secretario compete:

- I - Substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral.



Maria Lucia de Oliveira Alves

Elen C. Magalhães

III - Preparar as atas, assinando-as juntamente com o Presidente;

IV - Secretariar os trabalhos orientados na lavratura das atas das reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos respectivos;

V - Elaborar ou orientar na elaboração das correspondências, relatórios e outros documentos análogos;

VI - Comparecer às assembleias gerais para prestar contas de seus atos aos associados, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas.

Artigo 30º — Ao Tesoureiro compete:

I - Coletar orçamentos para a realização das atividades;

II - Juntamente com o presidente arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados a associação, mantendo em dia sua escrituração

III - Efetuar o pagamento de todas as obrigações;

IV - Pagar valores de gastos e apresentar balancetes periódicos de acordo com diretrizes da diretoria;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

VI - Abrir e movimentar contas bancárias (conta corrente ou poupança), assinando os documentos bancários juntamente com o Presidente, de forma física ou eletrônica;

VII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da instituição, desde os contratos com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

VIII - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

IX - Apresentar relatórios financeiros a serem submetidos à Assembleia Geral;

X - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

XI - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

XII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria para posterior apreciação da Assembleia Geral;

XIII - Manter todo o numerário em estabelecido crédito;

XIV - Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;

XV - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques e ordens de pagamento emitidos pela **ESPAÇO DAS ARTES**, de forma física ou digital.

Artigo 31º - A Diretoria Administrativa reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, presencialmente ou por videoconferência, tendo como competência:

I - Elaborar o plano de trabalho do exercício;

II - Apoiar de forma colegiada o desempenho das tarefas de cada um dos seus integrantes;

III - Promover intercâmbios com outras entidades, a nível nacional e internacional;

IV - Aprovar a admissão de associados.

Elm C. am agro
Maria Lucia de Oliveira Alves

Artigo 32º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, com mandato de de anos, eleitos em conjunto, na mesma data e forma que a Diretoria, sendo possível a reeleição.

Artigo 33º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá à Assembleia Geral definir um nome entre os Associados para substituí-lo.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à **ESPAÇO DAS ARTES**;
- V - Aconselhar a Diretoria na direção dos rumos da entidade com vistas aos objetivos traçados neste Estatuto.
- VI - Examinar a contabilidade, os relatórios de prestação de contas da Diretoria antes de serem submetidos a Assembleia Geral, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil, emitindo pareceres aos organismos superiores da entidade;
- VII - Aprovar o recebimento de doações e assinatura de convênios acompanhando as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 06 seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI – Da Eleição

Artigo 35º - A convocação da Assembleia para eleição será feita, conforme preceitua o Artigo 18º Incisos IV e V, mediante distribuição de edital de forma protocolada, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 36º - O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão de Eleição, composta de 03 (três) membros, escolhidos entre as pessoas associadas que estejam em pleno gozo de seus direitos e não façam parte de qualquer das chapas concorrentes.

Parágrafo Primeiro - A indicação dos membros da Comissão de Eleição será feita pelo Presidente e referendada pelos representantes das chapas concorrentes.

Parágrafo Segundo - Os membros assim escolhidos elegerão entre si um(a) associado(a) para ser o Coordenador da Comissão de Eleição, que presidirá a Assembleia Geral.

Artigo 37º - O registro das chapas se fará mediante pedido escrito, assinado por todos os seus membros e dirigido à Diretoria, contendo os nomes dos postulantes e dos cargos postulados, respectivamente, não sendo permitida a vinculação entre chapas que disputem os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Elton C. Augusto

Maria Lucia de Oliveira Almeida

Parágrafo Único - Durante a vigência de parceria com o poder público, é vedada a contratação de dirigentes da Associação, de seus cônjuges ou companheiros, e de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, como fornecedores de bens ou prestadores de serviços.

Artigo 45º - A Associação observará, em todas as suas contratações e parcerias, a vedação legal de contratar com agentes públicos impedidos, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, ficando proibida a participação, direta ou indireta, de:

I – Agentes públicos do órgão ou entidade da administração pública parceira, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – Dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública parceira, salvo nas hipóteses de afastamento legalmente autorizado;

III – pessoas jurídicas das quais participem agentes públicos impedidos ou seus parentes, nas condições acima.

Parágrafo Único – A inobservância desta vedação implicará na nulidade da contratação e na responsabilização dos dirigentes que lhe derem causa.

CAPÍTULO X -Da extinção da Associação

Artigo 46º - A Associação poderá ser extinta a qualquer tempo, por deliberação com deliberação favorável pela dissolução de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de dois meses, com quórum nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do quadro social que tenham condição de votar, de acordo com o Estatuto.

Artigo 47º - A dissolução da Espaço das Artes implica sua consequente liquidação, devendo a Assembleia, especialmente convocada, nomear uma Comissão de Liquidação composta de 03 (três) membros, para tomar todas as providências necessárias e legais à extinção da Associação.

Artigo 48º - Em caso de dissolução o remanescente do patrimônio social será revertido integralmente em benefício de uma organização da sociedade civil com objetivos sociais semelhantes e registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, ou em outro cadastro exigido pela legislação aplicável, escolhida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI — Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 49º – Havendo vagado um dos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal cabe a Diretoria indicar o substituto em caráter provisório por um prazo de no máximo 30 (trinta) dias, até que a Assembleia Geral possa realizar eleição específica para preenchimento da vaga. O escolhido exercerá o mandato pelo prazo que restar ao seu antecessor até e próxima Assembleia de eleição.

Artigo 50º - Este estatuto somente poderá ser alterado, por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com quórum nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) dos

Elis C. Magro
Marcia Lucia do Oliveira Alves 12

membros do quadro social, em pleno gozo dos seus direitos, com deliberação favorável de 2/3 (dois terços).

Artigo 50º - Os membros atuais da Diretoria e do Conselho Fiscal cumprirão seus mandatos para os quais foram eleitos até 08 de agosto de 2026, quando serão convocadas novas eleições nos termos deste Estatuto.

Artigo 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvidas as entidades ou órgãos competentes e referendados na primeira reunião da Assembleia Geral após os fatos.

Coxim — MS, 08 de outubro de 2025.

COXIM-MS

Maria Lucia de Oliveira Alves

Marla Lúcia de Oliveira Alves

CPF n. 001.203.851-20

Presidente

Claudla Alves Rodrigues

Claudla Alves Rodrigues

Vice-Presidente

CPF n. 937.898.071-68

Robertson Isan Vieira

Robertson Isan Vieira

Primeiro Secretário

CPF n. 321.903.601-53

Celina Maria de Araújo Matos

Celina Maria de Araújo Matos

Primeira Tesoureira

CPF n. 638.024.901-00

Maria Lucia de Oliveira Alves

Elm Cristina Magro - OAB/MS 29.889¹³

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES



Coxim - MS, 14 de Novembro de 2025
Em Teste da verdade.
MAILON DOS SANTOS LIMA-ESCREVENTE
AUTORIZADO
Selo nº ALR08277-427-NOR
www.tms.jus.br/concededoria/selos/

PROTOCOLO TDMJ, sob nº 15772 em 01/12/2025	
Registrado/Averbado em 03/12/2025	
Av. 2º do Registro nº 408, No Lino A.	
Selo(s): AL004254-651-NOR	
Emol: R\$112,64	FundMP: R\$11,26
Funde-PGE: R\$84,51	ISSQN: R\$ 05,64
Funjecc10: R\$11,26	Selos: R\$02,08
Funddep: R\$08,75	Total: R\$154,15
Atos selados digitalmente, consulte: www.tms.jus.br	

Escrevente - Janaina de Lima Delmondes




Mirlam Elizabeth Gracia Zorrilha

Segunda Tesoureira

CPF n. 518.895.281-53



Maria Lucia de Oliveira Almeida
Clara C. Magalhães



LIVRO

A

REGISTRO

00000408

FICHA

0001 Frente

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDACÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2022, em sua sede provisória, na Rua Crescência da Silva, nº 280, Bairro Piracema, Coxim-MS, CEP 79.400-000, as altas horas da manhã, reuniram-se as pessoas, convocadas através de grupo de Whassap, afins da fundarem a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES, associação de interesse público e sem fins lucrativos, com a finalidade de promover a cultural, social, produção na área de artes, cerâmica, cultura, lazer e economia solidária, como de fato fundaram.

De posse do início a reunião e escolhido para presidir a Artesã Celina Maria de Araújo Matos, Para Secretária a Artesã Teresa Aparecida Oliveira, logo a seguir a secretária leu o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES artigo por artigo. Concluída a leitura, o mesmo foi submetido a discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes o ESTATUTO foi então aprovado por todos. Depois de apresentados vários nomes, denominou-se como ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES.

Em seguida apresentou-se a seguinte ordem da dia conforme convocação: Leitura e aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal. Votos: ver por unanimidade, e Ata de Fundação e o Estatuto, foi eleito por unanimidade a seguinte Diretoria: Presidente: Maria Lucia de Oliveira Alves CPF nº 004.203.851-20 RG 001220188 SSP/MS; Vice Presidente: Claudia Alves Rodrigues CPF nº 937.898.071-68 RG 000925392 SSP/MS; Primeira Secretária: Teresa Aparecida Oliveira CPF nº 338.429.901-97 RG 9.582.852-4 SSP/PR; Primeira Tesoureira: Celina Maria de Araújo Matos CPF nº 638.024.901-00 RG 000834810 SSP/MS; Segunda Tesoureira: Elizabete Alves Gomes CPF nº 000.513.251-79 RG 000912766 SSP/MS; Para membros efetivos do Conselho Fiscal, efetivos foram eleitos: Mara Regina de Lima CPF nº 701.875.631-60 RG 001955201 SSP/MS, e Adriana de Araújo Matos CPF nº 037.614.751-28 RG 2.170.677 SSP/MS.

Dando prosseguimento aos trabalhos, e após todos concordarem, foi dado posse à Diretoria e Conselho Fiscal, que terão mandato de (quatro) anos com duração até 23 de junho de 2026 que ficam assim constituídos: Diretoria: Presidente: Maria Lucia de Oliveira Alves CPF nº 004.203.851-20 RG 001220188 SSP/MS, brasileira, casada, Artesã, residente e domiciliada em Rua: Novo Jardim nº 267, Bairro Nova Coxim, Vice Presidente: Claudia Alves Rodrigues CPF nº 937.898.071-68 RG 000925392 SSP/MS, brasileira, casada, Artesã, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre nº 19, Bairro Piracema - CEP 79.400-000; Primeira Secretária: Teresa Aparecida Oliveira CPF nº 338.429.901-97 RG 9.582.852-4 SSP/PR, brasileira, divorciada, Artesã, residente e domiciliada na Rua dos Cardeais nº 149, Bairro Santo André - CEP 79.400-000; Primeira Tesoureira: Celina Maria de Araújo Matos CPF nº 638.024.901-00 RG 000834810 SSP/MS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano nº 310, Bairro Mendes Mourão CEP 79.400-000; Segunda Tesoureira: Elizabete Alves Gomes CPF nº 000.513.251-79 RG 000912766 SSP/MS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Antônio nº 318, Bairro Piracema CEP 79.400-000, Conselho Fiscal: Mara Regina de Lima CPF nº 701.875.631-60 RG 001955201 SSP/MS brasileira, viúva, Artesã, residente e domiciliada na Rua José Antônio nº 10 CEP 79.400-000 e Adriana de Araújo Matos CPF nº 037.614.751-28 RG 2.170.677 SSP/MS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano nº 310, Bairro Mendes Mourão CEP 79.400-000, Tassila Luiza Alves de Souza CPF nº 138.996.489-63, RG 13.608.014 SSP/PR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre nº 19, Bairro Piracema CEP 79.400-000, Suplente: Silvana Aparecida da Silva Zanchett CPF nº 000.818.381-05 RG nº 1039327 SSP/MS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Zacarias

Maria Lucia



LIVRO

A

REGISTRO

00000408

FICHA

0002 Frente

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



Minúcio nº 65 Bairro Santo André CEP 79.400-000, João Cândido da Silva CPF nº 338.684.091-49 RG nº 272614 SSP/MS, brasileiro, casado residente na Rua: Novo Jardim nº 267, Bairro Nova Coxim todos residentes nesta cidade COXIM-MS.

Nada mais havendo a fazer, a senhora Presidente da Associação encerra a reunião e eu, secretária, levo a presente Ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados os fundadores da Associação.

Coxim-MS, 25 de julho de 2022.



Maria Lúcia de Oliveira Alves
Maria Lúcia de Oliveira Alves
CPF nº 001.208.851-20
RG 001220186 SSP/MS
Presidente

Thaís Alves Rodrigues
Thaís Alves Rodrigues
CPF nº 937.898.071-68
RG 000925332 SSP/MS
Vice-Presidente

Teraza Aparecida Oliveira
Teraza Aparecida Oliveira
CPF nº 338.429.301-97
RG 9.582.852-4 SSP/MS
Primeira Secretária

Edina Maria de Araújo Matos
Edina Maria de Araújo Matos
CPF nº 838.024.901-00
RG 000834812 SSP/MS
Primeira Tesoureira

Elizabeth Alves Gomes
Elizabeth Alves Gomes
CPF nº 068.513.281-29
RG 900912766 SSP/MS
Segunda Tesoureira

Reconheço por SEMEELHANCIA (assinatura) de:
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES



Coxim - MS, 25 de julho de 2022.
Eu, FREDERICO AUGUSTO SANTOLINI D. OLIVEIRA, Escrevente
Sob o nº 00153448-130, NOME
PÚBLICO, sou o responsável pelo



FREDERICO AUGUSTO SANTOLINI D. OLIVEIRA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS
Rua Filinto Müller, nº 280, Centro - CEP 79.400-00 - Tel/Fax (0**57)3291-8540
CNPJ sob o nº 05.425.196/0001-80
Julio Lima de Almeida
Oficial



LIVRO

A

REGISTRO

00000408

FICHA

0003 Frente

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



Flora Regina de Lima

Flora Regina de Lima
CPF nº 701.873.631-60
RG 001955101 SSP/MS
Conselheiro Fiscal

Adriana de Araújo Matos

Adriana de Araújo Matos
CPF nº 037.614.751-23
RG 2170.877 SSP/MS
Conselheiro Fiscal

Isabela Silva

Isabela Silva
CPF nº 135.996.463-83
RG 15.606.074 SSP/RR
Conselheiro Fiscal

Silvane Aparecida da Silva Zanchet

Silvane Aparecida da Silva Zanchet
CPF nº 000.819.381-95
RG nº 1030327 SSP/MS
Suplente

João Candido de Silva

João Candido de Silva
CPF nº 338.684.091-49
RG nº 278614 SSP/MS
Suplente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS
Rua Filinto Muller, nº 280, Centro - CEP 79.400-00 - Tel/Fax (0**67)3291-8540
CNPJ sob o nº 05.425.196/0001-80
Julio Lima de Almeida
Oficial



LIVRO

A

REGISTRO

00000408

FICHA

0004 Frente

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO

A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE COXIM - MS, doravante denominada ESPAÇO DAS ARTES, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com atividades na área da cultura e da arte, fundada no artesanato, com personalidade jurídica própria, com sede provisória na Rua Crescência da Silva nº, nº 280, Bairro Piracema, Coxim - MS, 79400-000, representado por sua presidente Maria Lúcia de Oliveira Alves, cidadã brasileira, profissão artesã inscrita no CPF nº 001.201.853-20, RG 001220186 SSP/MS residente e domiciliada a Rua Nova Jardim nº 267, Bairro Nova Olinda-MS, Vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER Aversão do Registro da Ata de FUNDACÃO e ESTATUTO SOCIAL.

Coxim-MS, 29 de agosto de 2022

Maria Lúcia de Oliveira Alves

CPF nº 001.201.853-20

RG 001220186 SSP/MS

Presidente,



•
A

00000408

0005 Frente

LISTA DE PRESENÇA

[illegible]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS
Rua Filinto Muller, nº 280, Centro - CEP 79.400-00 - Tel/Fax (0**67)3291-8540
CNPJ sob o nº 05.425.196/0001-80
Julio Lima de Almeida
Oficial



LIVRO

A

REGISTRO

00000408

FICHA

0005 Verso

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



LIVRO

A

REGISTRO

00000408

FICHA

0006 Verso

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Eu Maria Elida de Oliveira Alves, CPF nº 091.203.854-20 RG 001220106 SSP/MS, brasileira, casada, Autista, residente e domiciliada em Ruar Novo Mundo nº 362, Bairro Nova Coim, venho através desta convidar Vossas Senhorias para reunião da Direção da Associação, a fim de desenvolver atividades de cunho educacional, e de produção na área de artesanatos em cerâmica, para intuito de agregar no setor de cultura de nossa região. Devendo comparecer às 8:30 do dia 25 de agosto de 2022 na Rua Crispiniano da Silva, nº 350, Bairro Piracema, CEP 79.400-000, Coxim-MS. Onde será realizada reunião e em seguida ordem do dia:

- 1- Reunião Geral
- 2- Exatidão sobre as Associações
- 3- Leitura e aprovação do Estatuto
- 4- Eleição da Diretoria, Conselho e Secretários

Coxim-MS, 22 de agosto de 2022

Maria Elida de Oliveira Alves

Maria Elida de Oliveira Alves

CPF nº 091.203.854-20

RG 001220106 SSP/MS

Assinado digitalmente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS
Rua Filinto Muller, nº 280, Centro - CEP 79.400-00 - Tel/Fax (0**67)3291-8540
CNPJ sob o nº 05.425.196/0001-80
Julio Lima de Almeida
Oficial



LIVRO

REGISTRO

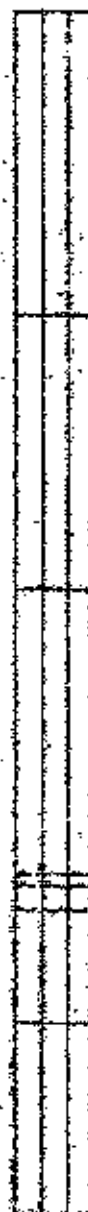
FICHA

A

00000408

0006 Frente

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

FICHA 0007 Frente	REGISTRO 00000408	LVRO A	 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS Rua Filinto Müller, nº 280, Centro - CEP 79.400-00 - Tel./Fax (0**67)3291-8540 CNPJ sob o nº 05.425.196/0001-80 Julio Lima de Almeida Oficial
----------------------	----------------------	-----------	---

Celina Loja
Convocação de
reunião todos
presentes, de suma
importância ...na
sede da loja
20-07-22 ...as
14.00 hrs ...
assunto leitura e
conhecimento do
novo estatuto...
eleição da nova
diretoria e escolha
do novo nome da lo
ja...atençiosamente
Celina

300

1) desenvolver ações que propiciem aos artistas e artesãos locais a produção, a divulgação e a comercialização de seu trabalho através da promoção, de parcerias e de ações que favoreçam a inserção desses produtores locais no mercado de trabalho e de consumo;

Artigo 2º - O ESPAÇO DAS ARTES poderá fomentar o artesanato de forma integrada, promovendo o fortalecimento das atividades locais da economia popular e a geração de oportunidades de emprego, utilizando-se de todas as possibilidades de desenvolvimento econômico, cultural, turístico, educacional e social, visando ao fortalecimento da economia local e à elevação da qualidade de vida da população.

Artigo 1.º
A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE COXIM - AS, denominada ESPAÇO DAS ARTES, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, com sede registrada na Rua Crescêncio da Silva n.º 250, Bairro Planaltina, Coxim - MS, 79100-000, com prazo de duração indeterminado, se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

CA/170 - 06 08/01/2006

Estados Unidos



CERTIDAO INTEIRO TEOR - PESSOA JURIDICA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MUNICÍPIO E COMARCA DE COMAMAS Rua Filinto Muller, nº 280, Centro - CEP 79.400-00 - Tel/Fax (0^{xx}67)2291-8540 CNPJ sob o nº 05.425.196/0001-80 Juízo Livre de Almeida Oficial		LIVRO	A	REGISTRO	00000408	FICHA	0007 Verso
--	---	---------------------	-----------------	------------------------	------------------------	---------------------	--------------------------



CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



Arte e Cultura mista, para ampliar a inclusão de empreendimentos de diversos segmentos;

q) Desenvolver metodologia específica para o sistema de pré-incubação, incubação e graduação de empresas de base tecnológica, convencional, social e solidária, arte e cultura mista em diversos segmentos de características inovadoras;

Parágrafo Único: A Associação ESPAÇO DAS ARTES prestará seus serviços de forma permanente e sem qualquer discriminação de clientes ou associados, revertendo integralmente todos os recursos recebidos para realização dos seus objetivos;

Artigo 4º: O ESPAÇO DAS ARTES gozará de autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo Único: A fim de cumprir seus objetivos, a ESPAÇO DAS ARTES se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanto se fizerem necessárias, às quais se regerão pelas disposições estabelecidas e regimentais aqui contidas.

Artigo 5º - A ESPAÇO DAS ARTES poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III - Dos Associados

Artigo 6º: A Associação ESPAÇO DAS ARTES será integrada por número limitado de artesãos e produtores artesanais de Coxim e região, sem distinção de cor, credo religioso ou situação econômica e social, que manifestem o desejo do desenvolvimento das atividades, respeitando o estatuto da ESPAÇO DAS ARTES.

Artigo 7º - O ESPAÇO DAS ARTES terá um número limitado de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Parágrafo Único: É expressamente proibido a qualquer associado utilizar o nome, logo ou CNPJ ou denominação Estadual da Associação dos Artesãos de Coxim - ESPAÇO DAS ARTES para quaisquer fins, sem a devida autorização da Diretoria. A utilização do nome ou logo da Associação para qualquer fim só terá validade com o consentimento da mesma e o devido registro no "Livro de Registro de Solicitações", encontrado na sede da mesma. No caso de utilização indevida, o associado envolvido

[Handwritten signature]



CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



a) Prestar consultoria e assessoria técnicas nas diversas áreas como: empresarial, pública, social, governamental, licitação, educacional, comercial, produção, administrativa, tecnologia da informação, recursos humanos, meio ambiente, saúde, jurídicas, construção civil, transporte, financeira, artes, sociocultural, esportiva, rural, desenvolvimento agrícola e áreas correlacionadas, através de profissionais devidamente habilitados e em áreas que sejam afins aos objetivos da associação;

d) Representar e defender os interesses dos associados junto aos poderes legislativo, executivo e judiciário;

e) Viabilizar aperfeiçoamento de mão de obra, através de cursos e práticas profissionalizantes, assim como encontros, palestras e visitas técnicas que enriqueçam e orientem o trabalho artesanal;

f) Tomar possíveis as atividades da associação através da captação de recursos e administração dos mesmos, incentivando a divulgação dos produtos dos associados;

g) Cooperar com os órgãos competentes na execução de feiras, promoções, exposições e eventos, para viabilizar a divulgação das atividades e comercialização dos produtos dos associados;

h) Facilitar o acesso aos produtos artesanais produzidos em Coxim e região;

i) Descobrir novos talentos através de atividades culturais;

j) Estimular o interesse pelo artesanato;

k) Capacitar a criatividade, a cultura, e a educação empreendedora do artesão;

l) Ampliar a representatividade do artesanato de Coxim em outras cidades e regiões do País;

m) Promover pesquisas, seminários, simpósios, congressos, jornadas, debates, encontros, workshops, fóruns de discussão, exposições, conferências, debates, feiras, festividades populares e outras eventos relacionadas com o desenvolvimento socioeconômico, inovação e técnico-científico regional, nacional e internacionalmente;

n) Promover a gestão de empreendimentos sociais, públicos e privados;

o) Promover a defesa e conservação do patrimônio artístico, histórico e cultural de Coxim-MS;

p) Implantar, formalizar e estruturar incubadora de Tecnologia Social, para empreendimentos de economia solidária e incubadora Base Tecnológica Convencional;

[Handwritten signature]



LIVRO

A

REGISTRO

00000408

FICHA

0009 Verso

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



- a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratam;
- d) Sugerir à Diretoria da Associação medidas de interesse social;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades do ESPAÇO DAS ARTES e propor medidas que julgar de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Ter acesso às informações sobre todos os eventos, feiras, promoções e exposições nos quais a Associação vier a fazer parte;
- g) Desligar-se, a qualquer tempo da associação, mediante comunicação prévia;

Artigo 10º - Serão excluídos do quadro Social os associados que:

- a) Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- b) Deixarem de pagar sua mensalidade por três meses consecutivos sem justificativa;
- c) Denunciarão a ou atentarem contra a moral, a ética e/ou patrimônio da associação;
- d) Utilizarem indevidamente o nome ou o CNPJ e inscrição Estadual do ESPAÇO DAS ARTES;

§1º - A admissão, a demissão, o desligamento ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da entidade e pelo associado.

§2º - O desligamento do associado ocorrerá por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da entidade.

CAPÍTULO IV - Dos Recursos Financeiros

Artigo 11º - Constituem recursos financeiros da associação:

- a) Auxílios financeiros de qualquer origem;
- b) Contribuições dos próprios associados;
- c) Auxílios, doações, ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou internacional ou ainda por instituições fundacionais;

[Assinatura manuscrita]



LIVRO
A

REGISTRO
00000408

FICHA
0009 Frente

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



ou que tenha conhecimento da ligação com os envolvidos, irá responder judicialmente por tal ato e será automaticamente desligado da Associação.

Artigo 8º - São deveres dos Associados:

a) Tomar conhecimento do Estatuto Social que rege esta Associação, propondo-se a trabalhar aceitando as diretrizes e normas do mesmo.

b) Exercer com responsabilidade a produção de suas peças e manter a qualidade dos produtos artesanais descritos em sua Ficha Cadastral de Associado.

c) Disponibilizar-se a fazer parte das comissões e grupos de trabalho, assim como participar de feiras, exposições e outros eventos programados pela Associação.

d) Respeitar os compromissos assumidos para com o ESPAÇO DAS ARTES.

e) Pagar devidamente todos os tributos de nota fiscal e de vendas feitas através da associação.

f) Manter suas mensalidades em dia para com a associação.

g) Fazer repasse de 20% (vinte por cento) dos proventos econômicos da venda dos produtos ou realização de serviços quando se valer de qualquer estrutura da associação.

h) Zelar pelo patrimônio moral e material do ESPAÇO DAS ARTES.

i) Contribuir para o apogeu, crescimento e desenvolvimento da Associação dos Artesãos de Coxim - ESPAÇO DAS ARTES, participando das reuniões e Assembleias Gerais, atendendo às Normas Estatutárias e deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: o Artesão é pessoalmente responsável por todos os danos que seu produto possa, eventualmente, causar ao consumidor.

Artigo 9º - São direitos dos Associados:

a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que o ESPAÇO DAS ARTES venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;

b) Votar e ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;



LIVRO

A

REGISTRO

00000408

FICHA

0010 Verso

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



Patrimônio não poderá ser distribuído entre as associações, sendo distribuído às entidades sociais, de acordo com as normas estabelecidas em Assembleia.

CAPÍTULO V - Dos Órgãos de Administração

Art. 15 - São Órgãos do ESPAÇO DAS ARTES a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 16 - A administração será executada por uma diretoria eleta, regular e periodicamente, pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, podendo haver um reeleito sucessivo por igual período e não havendo limite para o número de reeleições, para qualquer um dos cargos. A Assembleia será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário(a);
- IV - Tesoureiro(a)

§ 1º - No impedimento de qualquer membro da diretoria assumirá o suplente imediato.

§ 2º - A Diretoria poderá se reunir para deliberações, com o mínimo de 2/3 de seus membros.

§ 3º - Os membros da Diretoria, conselheiros, sócios, instituidores, benfazeiros ou equivalentes, desempenhando as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

§ 4º - Todos os ocupantes de cargos dirigentes serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

§ 5º - Todos os ocupantes de cargos dirigentes deverão ser residentes e domiciliados na comunidade atendida.

[Assinatura]



LIVRO

A

REGISTRO

00000408

FICHA

0010 Frente

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



- d) Rendas decorrentes de comissões e/ou taxas administrativas sobre receitas e captações de qualquer natureza, segundo o deliberado em assembleia;
- e) Contribuições financeiras oriundas da convenção, estatuto ou contratos;
- f) Receitas não operacionais vinculadas ao objeto e finalidades da associação;
- g) Produtos de operações de crédito;
- h) Receitas com execução de serviços, venda de produtos e ações realizadas;
- i) Outras rendas extraordinárias ou eventuais.

§1º - O ESPAÇO DAS ARTES não distribuirá, a qualquer de seus associados, bônus, resultados, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio, ou eventualidades sobre as receitas, sob nenhuma forma.

§2º - O ESPAÇO DAS ARTES poderá promover eventos, seminários, cursos, espetáculos artísticos e outras atividades para atração de recursos para viabilização de seus objetivos.

§3º - Com a mesma finalidade acima citada, a entidade poderá promover a edição e venda das publicações.

§4º - O ESPAÇO DAS ARTES aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 12 - As receitas, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais do ESPAÇO DAS ARTES somente poderão ser aplicados para a consecução de seus objetivos institucionais e, integralmente, em território nacional da República Federativa do Brasil.

Artigo 13 - Fica expressamente proibida, em qualquer hipótese, a restituição das contribuições dos sócios.

Artigo 14 - Em caso de dissolução do ESPAÇO DAS ARTES será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para este fim e deverá ser decidido por 2/3 dos votantes presentes, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do



LIVRO

A

REGISTRO

00000408

FICHA

0011 Frente

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



10 Artigo 17 - A forma de gestão administrativa do ESPAÇO DAS ARTES será colegiada, participativa e democrática em que, no mínimo 2/3 de seus membros diretores, de forma regular e periódica, deliberarão e implementarão as decisões de sua competência, por maioria simples de votos, reservado ao presidente o voto de desempate.

Artigo 18 - As deliberações da Diretoria serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

Artigo 19 - Ao Presidente compete:

- I - Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral;
- II - Dirigir reuniões de caráter público promovidas pela entidade;
- III - Representar a entidade, judicial e extrajudicial, antes e em seu nome;
- IV - Apresentar os trabalhos de sua gestão, submetendo-os a apreciação da Diretoria Administrativa;
- V - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Diretoria Administrativa e Assembleia Geral;
- VI - Movimentar em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias (contas correntes e poupanças), assinando os documentos que forem necessários;
- VII - Admitir e demitir empregados, assinar seus atos e salários;
- VIII - Supervisionar o corpo técnico;
- IX - Assinar quaisquer documentos relativos as operações ativas.

Artigo 20 - Ao Vice-Presidente compete:

- I - Auxiliar ao presidente em suas atribuições;
- II - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como, lhe suceder no caso de vacância do cargo;



CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



III - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação em substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 21 - Ao Secretário compete:

- I - Substituir o Vice-presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- III - Preparar as atas, assinando-as juntamente com o Presidente;
- IV - Secretariar os trabalhos orientados na lavratura das atas das reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-as pela guarda dos livros, documentos e arquivos respectivos;
- V - Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- VI - Comparcer às assembleias gerais para prestar de seus atos aos associados, discutindo, votando e jogando decisões conjuntas.

Artigo 22 - Ao Tesoureiro compete:

- I - Organizar as atividades;
- II - Juntamente com o Presidente, arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e doativos destinados à instituição, mantendo em dia a escrituração;
- III - Efetuar o pagamento de todas as obrigações;
- IV - Efetuar os gastos e apresentar balanços Periódicos de acordo com diretrizes da Diretoria;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Abrir e movimentar contas bancárias (conta corrente e/ou poupança), assinando os documentos bancários juntamente com o Presidente;
- VII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da instituição, dos contratos com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais



CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



e trabalhistas sejam devidamente habilitadas, cuidando, ainda, para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

VIII - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IX - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

X - Apresentar semestralmente o balanço de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

XI - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

XII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apresentação da Assembleia Geral;

XIII - Manter todo o numerário em estabelecimento credenciado;

XIV - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XV - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo **ESPAÇO DAS ARTES**.

Art. 23 - A Diretoria Administrativa reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, tendo como competência:

I - Elaborar o plano de trabalho do exercício;

II - Apoiar, de forma colegiada o desempenho das tarefas de cada um dos seus integrantes;

III - Promover intercâmbios com outras entidades, a nível nacional e internacional;

IV - Aprovar a admissão de associados.

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, com mandato de quatro anos, eleitos em conjunto, na mesma data e forma que a Diretoria, podendo haver reeleição.

Art. 25 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual fora eleito.



CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



Art. 26 - Quando vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar a balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços trimestrais que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao ESPAÇO DAS ARTES;
- V - Aconselhar a Diretoria na direção dos rumos da entidade com vistas aos objetivos traçados neste Estatuto;
- VI - Examinar a contabilidade, os relatórios de prestação de contas da Diretoria antes de serem submetidos à Assembleia Geral, opinando sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, emitindo pareceres aos órgãos superiores da entidade;
- VII - Aprovar o recebimento de doações e assinatura de convênios, acompanhando as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reúne-se à cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 28 - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;



LIVRO

A

REGISTRO

00000408

FICHA

0013 Frente

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA



Artigo 28 - Havendo vaga em um dos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, cabe à Diretoria indicar o seu substituto em caráter provisório, por um prazo de no máximo 30(trinta) dias, até que a Assembleia Geral possa realizar eleição específica para preenchimento da vaga. O escolhido exercerá o mandato pelo prazo que restar ao seu antecessor até a nova eleição.

Artigo 30 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes, a qualquer tempo, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo dezoito, do quinto capítulo, entrando em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvidos os entes e os órgãos competentes e referendados na primeira reunião da Assembleia Geral.

Coxim - MS, 08 de agosto de 2022.

COPIA

Maria Lígia de Oliveira Alves

Maria Lígia de Oliveira Alves
Presidente

CNPJ nº 021.203.857-20

RG 001220198 SSP/MS

Recebição por **BERELMANO** (ou **Simões**) de
MARIA LÍGIA DE OLIVEIRA ALVES



Coxim - MS, 11 de Agosto de 2022
 O/ **HEVERTON FURTADO SIMÕES**
 AUTORIZADO
 Selo nº AGZ83273-386-NOR



Heverton Furtado Simões
OAB/MS 16.903

Heverton

CERTIFICO que a presente reprodução é cópia fiel do documento registrado e arquivado neste Cartório, sob o nº 00000408 no Livro A-23 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Referido é verdade e dou fé. Coxim - MS, 02/09/2022. **TOTAL CUSTAS: R\$ R\$ 121,10** (Emolumentos: R\$R\$ 92,00, Funjeco (10%): R\$R\$ 9,20, Funjeco (5%): R\$R\$ 4,60, Funadep (6%): R\$R\$ 5,52, Fund-PGE (4%): R\$R\$ 3,68, FeadMP (10%): R\$ R\$ 9,20, Valor Selo: R\$ R\$ 1,60). Selo Digital nº **AGZ83273-386-NOR**. Escrevente Substituto **(HEVERTON FURTADO SIMÕES)**. Válido somente com selo de fiscalização e por 30 dias (Dec. Lei 93.240/96). Consulta selo: <http://www.tjms.jus.br>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WBVPS-XVWJH-9V23U-T7TTN

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Andreia Silva Flor (CPF 012.312.031-45)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WBVPS-XVWJH-9V23U-T7TTN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

JUSTIFICATIVA

A Associação Espaço das Artes atua desde 2022 no Município de Coxim, desenvolvendo de forma contínua atividades culturais, educativas e sociais gratuitas, como exposições multiculturais, aulas de cerâmica e ações culturais em escolas, casas de idosos e espaços públicos.

Trata-se de entidade sem fins lucrativos, composta majoritariamente por mulheres, que contribui diretamente para a democratização do acesso à cultura, a valorização dos saberes tradicionais e o fortalecimento da economia criativa local.

O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal permitirá ampliar parcerias institucionais e fortalecer as políticas públicas culturais do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.698/2015.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/03/2026 às 14:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 638.024.901-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A9.BBFD.2E34.F389 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Governo do Estado do Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Coordenadoria Geral de Perícia
Instituto de Identificação Gonçalo Pereira

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

O diretor do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira - IIGP/MS, órgão subordinado à Coordenadoria Geral de Perícias, Unidade Operacional da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Decreto n.º 12.107 de 24 de maio de 2006;

C E R T I F I C A

A requerimento do interessado. Que em consulta aos Arquivos Criminais do IIGP/MS, foi constatado que:

CELINA MARIA DE ARAUJO MATOS

Filho(a) de JOSÉ OSVALDO DE ARAUJO e de MARIA JOSEFA DE ARAUJO, nascido(a) aos 24/08/1974. NÃO POSSUI RG/CIN NO ESTADO DE MS ou NÃO FOI INFORMADO.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS EM MS

Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação convergente com os dados desta Certidão

Mato Grosso do Sul, 02 de março de 2026

Hora da Emissão: 08:22

Protocolo: 1094093

VÁLIDO ATÉ:

01/04/2026 08:22

Daniel Ferreira de Freitas
Perito Papiloscopista

Diretor do Instituto de Identificação

Observações

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada no endereço eletrônico: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>

SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública



Nome / Name

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES

Nome Social / Social Name

Registro Civil-CPF / Personal Number

001.203.851-20

Série / SW

Data de Nascimento / Date of Birth

13/13/1971

Nacionalidade / Nationality

BRASIL

Naturalidade / Place of Birth

COLÔMBIA - SP

Validade / Expiry

23 / 07 / 2035



Assinatura do Titular / Declarante's Signature

01 023



Fluxão / Fluxion

ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES

FRANCISCO LUIZ ALVES

Orgão Emissor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RONALDO PEREIRA

Local / Place of Issue

CAMPO GRANDE/MS

Emissão / Issue

23 / 07 / 2025



Assinatura do Responsável / Card Issuer's Signature

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RONALDO PEREIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE N. 111.111.111 DE AGOSTO DE 1971

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/02/2026 às 11:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 001.203.851-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699F.07BD.32BC.7885 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Governo do Estado do Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Coordenadoria Geral de Perícia
Instituto de Identificação Gonçalo Pereira

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

O diretor do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira - IIGP/MS, órgão subordinado à Coordenadoria Geral de Perícias, Unidade Operacional da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Decreto n.º 12.107 de 24 de maio de 2006;

C E R T I F I C A

A requerimento do interessado. Que em consulta aos Arquivos Criminais do IIGP/MS, foi constatado que:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES

Filho(a) de FRANCISCO LEITÃO ALVES e de ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES, nascido(a) aos 13/11/1971. NÃO POSSUI RG/CIN NO ESTADO DE MS ou NÃO FOI INFORMADO.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS EM MS

Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação convergente com os dados desta Certidão

Mato Grosso do Sul, 25 de fevereiro de 2026

Hora da Emissão: 10:23

Protocolo: 1091094

VÁLIDO ATÉ:

27/03/2026 10:23

Daniel Ferreira de Freitas
Perito Papiloscopista

Diretor do Instituto de Identificação

Observações

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada no endereço eletrônico: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>

SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**





PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei que declara de utilidade pública a "Associação Espaço das Artes" no município de Coxim-MS.

EMENTA:

Declara de utilidade pública a "Associação Espaço das Artes", entidade civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, com sede no município de Coxim-MS, e dá outras providências.

Análise Jurídica:

- Competência Legislativa:** O projeto de lei apresentado pelo Vereador Abílio Vaneli está em conformidade com a competência legislativa municipal, conforme previsto na Constituição Federal, que permite aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I CF e art. 15, inciso I da Lei Orgânica). A declaração de utilidade pública de uma entidade local enquadra-se nesse âmbito.
- Requisitos Legais:** A Associação Espaço das Artes atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, conforme descrito no projeto de lei. Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, com sede no município de Coxim-MS e devidamente registrada no CNPJ nº 48.188.786/0001-49. Além disso, a associação demonstra relevância social e econômica, contribuindo para o desenvolvimento cultural e econômico da região, especialmente no setor de artesanato e turismo.
- Impacto Social e Econômico:** A justificativa do projeto de lei destaca o papel significativo da associação no desenvolvimento da cultura local e na promoção de eventos que beneficiam diversos setores, como o turismo. A concessão do título de utilidade pública incentivará a continuidade das atividades da associação,



fortalecendo sua atuação e ampliando seu impacto positivo na comunidade.

4. **Conformidade com a Legislação:** O projeto de lei está em conformidade com os princípios da legalidade e da finalidade pública, uma vez que busca reconhecer e fomentar uma entidade que contribui para o bem-estar social e cultural da comunidade. Não há disposições contrárias à legislação vigente, conforme mencionado no Art. 2º do projeto.
5. **Conclusão:** Diante do exposto, o projeto de lei que declara de utilidade pública a "Associação Espaço das Artes" é juridicamente válido e atende aos requisitos legais e constitucionais. Recomenda-se a tramitação do projeto pelas Comissões Competentes.

Coxim/MS, 18 de março de 2026.

JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA
OAB-MS 5.971



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE5B-63EB-D57D-2C46> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE5B-63EB-D57D-2C46



Hash do Documento

BCAC5A667D915370F7B2B02C22DD296FA065548B253CF4E7F69A504113602798

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2026 é(são) :

☞ Jordelino Garcia De Oliveira - 421.797.181-87 em 18/03/2026 10:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -18.508023653122887 Longitude: -54.760265038898815 Accuracy: 117

IP: 172.16.4.2

AC: AC SAFEWEB RFB v5





CÂMARA
COXIM

Rua João Pessoa, 130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 3291.1539 • 67 3291.2635

@camaradecoxim. www.camaracoxim.ms.gov.br

ASSUNTO: PARECER Nº 22/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Projeto de Lei nº 09/2026

Assunto: "Declara de utilidade pública a Associação Espaço das Artes".

Relator: Vereador Johnny Guerra Gai

Parecer Jurídico: favorável.

Análise Geral

O presente Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria do Vereador Abílio Vaneli, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Espaço das Artes, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, com sede no município de Coxim/MS.

A proposição visa reconhecer formalmente a relevância da referida associação, que desenvolve atividades voltadas à promoção da cultura, incentivo ao artesanato local e fortalecimento da economia do município, especialmente por meio da realização de eventos e ações que fomentam o turismo e a participação comunitária.

Dessa forma, o projeto evidencia interesse público ao valorizar iniciativas que contribuem para o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade local.

Da Fundamentação Jurídica

A matéria encontra amparo na Constituição Federal, especialmente no art. 30, inciso I, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A iniciativa do projeto por parte do Poder Legislativo Municipal revela-se legítima, não havendo vício de natureza formal ou material, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Conforme destacado no parecer jurídico, a entidade atende aos requisitos legais para a declaração de utilidade pública, por se tratar de associação civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação relevante no âmbito cultural e social.

Ademais, a proposição observa os princípios da legalidade e da finalidade pública, uma vez que busca reconhecer e incentivar entidade que desempenha papel significativo no desenvolvimento da comunidade, não havendo disposições contrárias à legislação vigente.

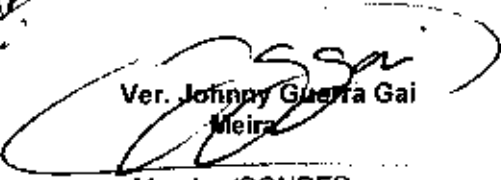
Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação manifesta-se pela legalidade, constitucionalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 09/2026, recomendando sua aprovação pelo Plenário.



Ver. Abílio Varêla

Pres./CONRED



Ver. Johnny Guerra Gai
Meira

Membro/CONRED



Ver. William

Vice Pres./CONRED



CÂMARA
COXIM

Rua João Pessoa, 130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 3291.1539 • 67 3291.2635

@camaradecoxim, www.camracoxim.ms.gov.br

ASSUNTO: PARECER Nº 22/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Projeto de Lei nº 09/2026

Assunto: "Declara de utilidade pública a Associação Espaço das Artes".

Relator: Vereador Johnny Guerra Gai

Parecer Jurídico: favorável.

Análise Geral

O presente Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria do Vereador Abílio Vanelli, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Espaço das Artes, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, com sede no município de Coxim/MS.

A proposição visa reconhecer formalmente a relevância da referida associação, que desenvolve atividades voltadas à promoção da cultura, incentivo ao artesanato local e fortalecimento da economia do município, especialmente por meio da realização de eventos e ações que fomentam o turismo e a participação comunitária.

Dessa forma, o projeto evidencia interesse público ao valorizar iniciativas que contribuem para o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade local.

Da Fundamentação Jurídica

A matéria encontra amparo na Constituição Federal, especialmente no art. 30, inciso I, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

25/03/2026
[Handwritten signature]

A iniciativa do projeto por parte do Poder Legislativo Municipal revela-se legítima, não havendo vício de natureza formal ou material, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Conforme destacado no parecer jurídico, a entidade atende aos requisitos legais para a declaração de utilidade pública, por se tratar de associação civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação relevante no âmbito cultural e social.

Ademais, a proposição observa os princípios da legalidade e da finalidade pública, uma vez que busca reconhecer e incentivar entidade que desempenha papel significativo no desenvolvimento da comunidade, não havendo disposições contrárias à legislação vigente.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação manifesta-se pela legalidade, constitucionalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 09/2026, recomendando sua aprovação pelo Plenário.

Ver. Abílio Vapeli
Pres./CONRED

Ver. Johnny Guerra Gai
Maira
Membro/CONRED

Ver. William
Vice Pres./CONRED

PROJETO DE LEI 32/2025

Institui a Semana do Pastor no calendário oficial do Município de Coxim Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O Vereador Marquinhos Vaz solicita a esta casa de Leis o presente Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Pastor, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de junho, em reconhecimento ao trabalho pastoral realizado nas comunidades religiosas.

Art. 2º – A Semana do Pastor tem como objetivos:

- I – Valorizar e reconhecer o papel dos pastores e pastoras como líderes espirituais, conselheiros e promotores de valores éticos e morais na sociedade;**
- II – Estimular o debate sobre a importância da liberdade religiosa e do respeito à diversidade de fé;**
- III – Promover ações educativas, culturais e sociais que destaquem a contribuição dos pastores para o bem-estar das comunidades;**
- IV – Fomentar parcerias entre igrejas, entidades civis e o poder público para iniciativas voltadas à cidadania, assistência social e combate à desigualdade.**

Art. 3º – Durante a Semana do Pastor, poderão ser promovidos:

- I – Seminários, palestras, cultos comemorativos e encontros inter-religiosos;**
- II – Campanhas de arrecadação e doação de alimentos, roupas ou outros itens essenciais à população vulnerável;**
- III – Atividades em escolas e instituições públicas que abordem a história e o papel das lideranças religiosas;**
- IV – Homenagens a pastores e pastoras que se destacam por sua atuação social.**

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COXIM/MS, 16 de Junho de 2025

Ver. Marcos Ferreira Vaz
Vereador(a)

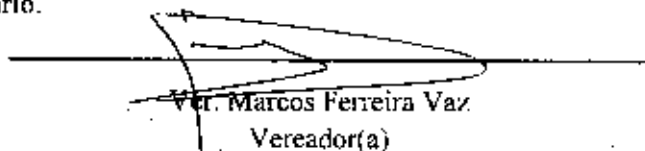
JUSTIFICATIVA

Justificativa

A instituição da Semana do Pastor tem por finalidade homenagear homens e mulheres que dedicam suas vidas ao cuidado espiritual, emocional e social das pessoas. Os pastores, por meio de seu ministério, promovem a paz, a solidariedade e contribuem significativamente para a formação ética das comunidades.

Além da orientação espiritual, muitos líderes religiosos desenvolvem trabalhos sociais relevantes, como auxílio a dependentes químicos, acolhimento de moradores de rua, apoio psicológico, mediação de conflitos familiares, entre outros.

Reconhecer essa dedicação é valorizar um segmento que coopera com o poder público na promoção do bem comum, especialmente nas regiões mais carentes. Esta semana será uma oportunidade de diálogo, celebração e incentivo ao serviço comunitário.



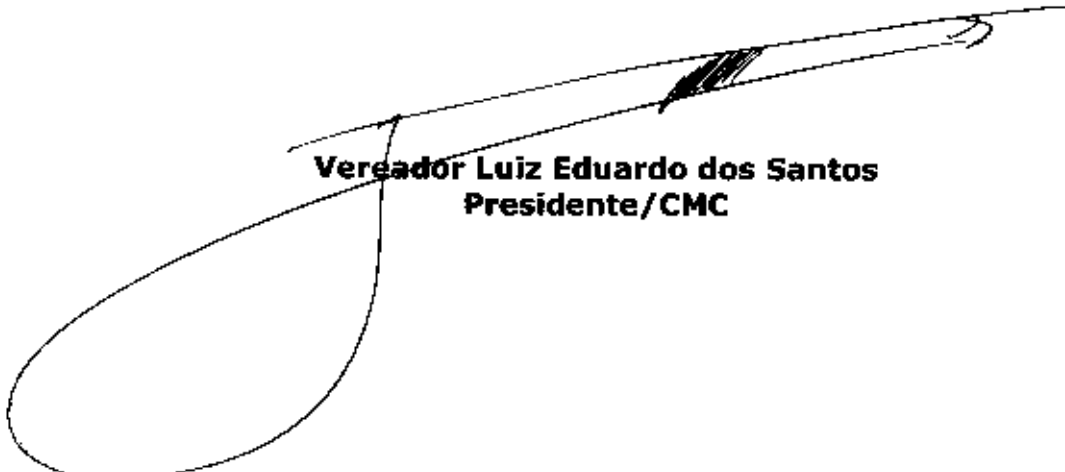
Ver. Marcos Ferreira Vaz
Vereador(a)



DESPACHO

A ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PARA ESTUDOS E EMISSÃO DO COMPETENTE PARECER, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 208 DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR.

Gabinete da Presidência em, 16 de junho de 2025, ' 1



Vereador Luiz Eduardo dos Santos
Presidente/CMC



Parecer Jurídico: CMC/DEPJUR.

Referência: Projeto de Lei nº. 32/2025.

Autoria: Vereador Marcos Ferreira Vaz

DO RELATÓRIO

Foi encaminhada a Consultoria Jurídica para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 32/2025, de autoria do Vereador Marcos Ferreira Vaz, que tem como objetivo ***Instituir a Semana do Pastor no calendário oficial do Município de Coxim Mato Grosso do Sul***

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

Da Análise Jurídica

A análise jurídica do Projeto de Lei 32/2025, que institui a Semana do Pastor no calendário oficial do Município de Coxim/MS, pode ser feita com base nos seguintes pontos:

- 1. Competência Legislativa:** O projeto está dentro da competência do município, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município de Coxim, art. 15, inciso I, que permite aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A instituição de datas comemorativas é uma prática comum e legítima no âmbito municipal.
- 2. Respeito à Laicidade do Estado:** Embora o projeto tenha um foco religioso, ele não privilegia uma única denominação ou fé, mas sim reconhece o trabalho pastoral de forma ampla. Isso é importante para evitar conflitos com o princípio da laicidade do Estado, que exige neutralidade em relação às religiões.



**CÂMARA
COXIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua João Pessoa, 130 • Cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 3291.1539 • 67 3291.2635
@camaradecoxim • www.camaradecoxim.ms.gov.br

3. **Viabilidade Prática:** A execução das atividades previstas, como seminários, campanhas e homenagens, dependerá de parcerias entre igrejas, entidades civis e o poder público.
4. **Publicação e Vigência:** O artigo 5º estabelece que a lei entra em vigor na data de sua publicação, o que é uma prática comum e garante sua aplicação imediata.
5. **Das Comissões:** A matéria deve ser encaminhada para análise da seguinte Comissão: **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

Em resumo, o projeto apresenta fundamentação jurídica sólida, está alinhado aos princípios constitucionais e prevê mecanismos para viabilizar sua execução.

Posto isso, opina esta Consultoria Jurídica, é pela regular tramitação do projeto de lei em epígrafe, devendo ser encaminhado as comissões competentes para parecer e o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coxim 17 de junho de 2025.

g vb

Documento assinado digitalmente
JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA
Data: 25/06/2025 12:35:05-0300
verifique em <https://validar.jo.gov.br>

JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA

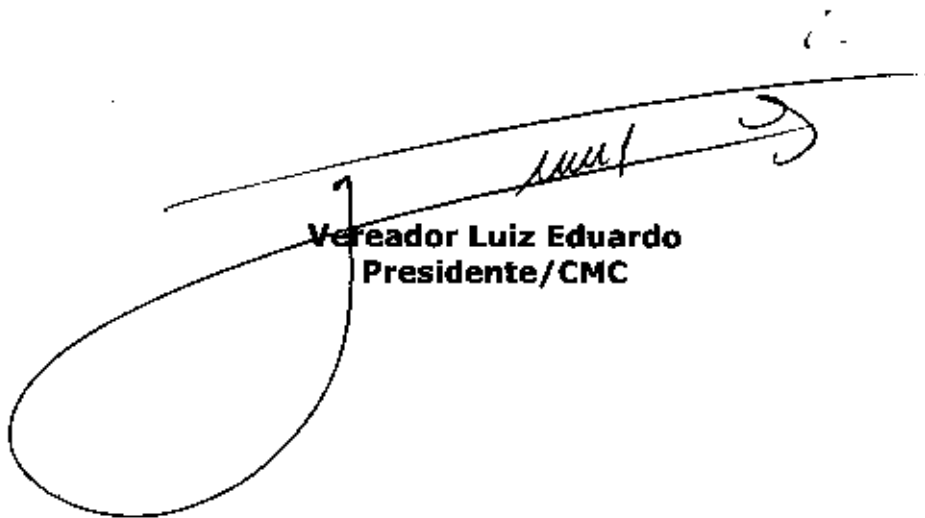
OAB/MS - 5.971



DESPACHO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, PARA ESTUDOS E EMISSÃO DO COMPETENTE PARECER, NO PRAZO LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 72, DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR.

Gabinete da Presidência em, 04 de julho de 2025.



Vereador Luiz Eduardo
Presidente/CMC



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Constituição Legislação e Redação

PARECER Nº 16/2025, de 14 de julho de 2025.

ESPÉCIE: Projeto de Lei Ordinária nº 32/2025

AUTORIA: Vereador Marquinhos Vaz

ASSUNTO: "Institui a Semana do Pastor no calendário oficial do Município de Coxim Mato Grosso do Sul e dá outras providências."

Relator: William Meira

Parecer Jurídico: Favorável

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, reunida com seus membros para análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 32/2025**, de autoria parlamentar, manifesta-se nos seguintes termos:

O projeto tem por objetivo instituir a Semana do Pastor no calendário oficial do Município de Coxim/MS, medida que se insere na competência legislativa municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e do artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que autorizam o Município a legislar sobre assuntos de interesse local.

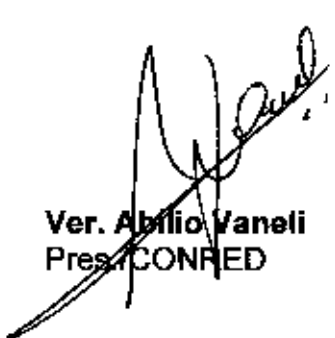
A proposta, embora de cunho religioso, não infringe o princípio da laicidade do Estado, uma vez que adota abordagem ampla, sem favorecimento a determinada denominação, reconhecendo de forma genérica a atuação pastoral como relevante no contexto social e comunitário.

A iniciativa permite o desenvolvimento de ações como seminários, campanhas e homenagens, que podem ser promovidas mediante parcerias com entidades religiosas e civis, sem imposição de obrigações ao poder público, o que garante sua viabilidade prática.

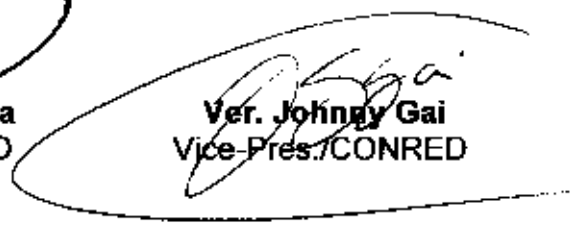
Por fim, o projeto respeita os trâmites legais e regimentais ao prever que sua vigência se dará na data de sua publicação.

Diante do exposto, entendemos que o Projeto de Lei apresenta regularidade jurídica e formal, estando apto para tramitação e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2025.


Ver. Abílio Vaneli
Pres./CONRED


Ver. William Meira
Membro/CONRED
RELATOR


Ver. Johnny Gai
Vice-Pres./CONRED